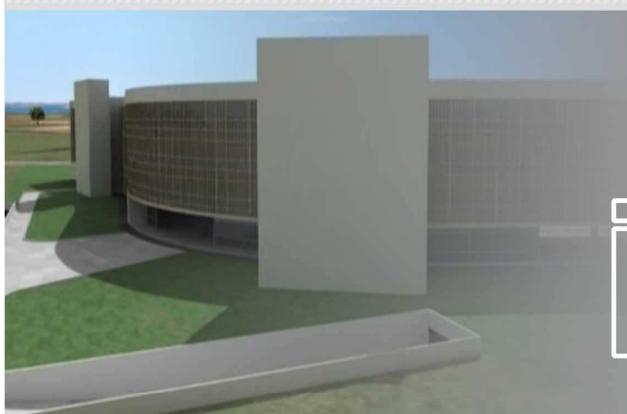




JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal



boletim  
**interno**

**2017**

Boletim de Serviço Interno  
do Conselho da Justiça Federal

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 09/2017**  
Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

2

**BOLETIM INTERNO**

**ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**COMPOSIÇÃO**

Ministra <b>LAURITA</b> Hilário <b>VAZ</b>	Presidente
Ministro <b>HUMBERTO</b> Eustáquio Soares <b>MARTINS</b>	Vice-Presidente
Ministro <b>RAUL ARAÚJO</b> Filho	Corregedor-Geral
Ministro <b>BENEDITO GONÇALVES</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>HILTON</b> José Gomes de <b>QUEIROZ</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>ANDRÉ Ricardo Cruz FONTES</b>	Membro Efetivo
Desembargadora Federal <b>CECÍLIA</b> Maria Piedra <b>MARCONDES</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal Carlos Eduardo <b>THOMPSON FLORES</b> Lenz	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT</b>	Membro Efetivo
Ministro <b>PAULO DE TARSO</b> Vieira <b>SANSEVERINO</b>	Membro Suplente
Ministra Maria <b>ISABEL</b> Diniz <b>GALLOTTI</b> Rodrigues	Membro Suplente
Ministro <b>ANTONIO CARLOS FERREIRA</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>ITALO</b> Fioravanti Sabo <b>MENDES</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>GUILHERME COUTO DE CASTRO</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>MAIRAN</b> Gonçalves <b>MAIA</b> Júnior	Membro Suplente
Desembargadora Federal <b>MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>CID MARCONI</b> Gurgel de Souza	Membro Suplente

Secretário-Geral Cleberson José Rocha  
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

**BRASÍLIA-DF, 30/09/2017**

**Nº 09**

**SUMÁRIO**

1	PRESIDÊNCIA.....	4
1.1	ATAS.....	4
1.2	RESOLUÇÕES.....	11
1.3	CERTIDÕES.....	30
1.4	PORTARIAS.....	44
2	SECRETARIA-GERAL.....	62
2.1	PORTARIAS.....	62
3	DIRETORIA-GERAL.....	64
3.1	PORTARIAS.....	64
3.2	EDITAIS.....	86
3.3	DESPACHOS.....	89
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	98
4.1	EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	98
4.2	AVISOS DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.....	98
4.3	RESULTADOS DE JULGAMENTO.....	99
4.4	AVISOS DE LICITAÇÃO.....	99
4.5	EXTRATOS DE CONTRATOS.....	100
4.6	EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.....	101
4.7	EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	104
4.8	EXTRATOS DE TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA...105	
5	CORREGEDORIA-GERAL.....	106
5.1	PORTARIAS.....	106

**1 PRESIDÊNCIA****1.1 ATAS****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2017**

**PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ**

**SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA**

Às 9 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente), MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), BENEDITO GONÇALVES, RAUL ARAÚJO, HILTON QUEIROZ, ANDRÉ FONTES e MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos) e o Conselheiro MAIRAN MAIA (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, a Conselheira CECÍLIA MARCONDES.

Inicialmente, a Presidente cumprimentou todos os presentes.

Logo após, deu as boas-vindas ao Conselheiro Thompson Flores.

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente):  
“Senhores Conselheiros, é com grande satisfação que dou início aos trabalhos de hoje, manifestando, em nome do Colegiado, a honra em receber o novo integrante do Conselho da Justiça Federal: o Desembargador Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, que assumiu recentemente a Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. O Conselheiro traz consigo uma vocação inata para a ciência jurídica. Suas qualidades e habilidades são, nos tempos atuais, uma importante ferramenta para enfrentar os desafios que são apresentados à Justiça, que é chamada constantemente a dar respostas aos reclamos sociais. Suscintamente, destaco os dados biográficos mais relevantes de Sua Excelência. O Conselheiro Thompson Flores é natural de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Graduou-se com louvor em Direito na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos) no ano de 1985. Apenas quatro anos após, foi aprovado com destaque no concurso para Procurador da República. Em 1993, foi designado para a função de Procurador Regional Eleitoral Substituto. Já em 1995, foi designado para desempenhar atividades junto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Em 1996, foi promovido a Procurador Regional da República e, logo após, ascendeu ao cargo de Procurador-Chefe daquela regional. Em 2001, ingressou no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, assumindo vaga pelo quinto constitucional reservado ao Ministério Público. Naquela Corte, presidiu importantes

comissões examinadoras de concursos para juiz federal substituto; dirigiu a Escola da Magistratura (Emagis), bem como a Terceira Turma Especializada em Direito Administrativo, Cível e Comercial, por dois mandatos. Em sua carreira no Tribunal, também integrou o Conselho de Administração e da Corte Especial. Além disso, em 2015, assumiu a Vice-Presidência. Ao longo de sua vitoriosa carreira, tem se destacado pela insistente preocupação com o acesso à Justiça, especialmente pelos mais carentes, pelos mais necessitados. Em seu discurso de posse – tive a satisfação em ler – como Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, enfatizou o anacronismo dos códigos processuais brasileiros, incapazes de possibilitar uma prestação jurisdicional célere e igualitária. Nos dias atuais, essa preocupação apresenta-se louvável e merece reverberar no meio jurídico, pois, como apontou o magistrado, há enorme dificuldade por parte expressiva da população, exatamente aquela mais carente, para acessar a Justiça e buscar os seus direitos. Reportando-me a esse tema, sempre digo, quando tenho oportunidade, que os jurisdicionados, às vezes, desconhecem os seus direitos e não sabem a quem recorrer quando se sentem prejudicados. Como é sabido por todos, o CJF, dentre outras atribuições, supervisiona e coordena as atividades da Justiça Federal para aprimorar e propiciar o acesso à Justiça. Assim, acredito que o Conselheiro Thompson Flores tem muito a contribuir para a missão institucional do órgão. Ainda que empenhados no cumprimento dessa missão, seus conselheiros não perdem a oportunidade de um convívio fraterno, de debates enriquecedores, da diplomacia em todas as sessões, que serão agora enriquecidas com a participação de Vossa Excelência. Portanto, eminente Conselheiro, receba as nossas calorosas boas-vindas e os nossos sinceros votos de um trabalho profícuo e feliz neste Colegiado. Muito obrigada.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO THOMPSON FLORES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Senhora Presidente, com a sua permissão, gostaria de agradecer as gentis palavras proferidas por Vossa Excelência. Temos já uma relação de amizade e coleguismo desde os nossos tempos no Ministério Público, nossa origem comum, e desejo, ainda que modestamente, poder contribuir nesse biênio para o melhor desempenho de minhas atividades perante este Conselho. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): “Senhora Presidente, em nome da Ajufe, quero parabenizar o ilustre Presidente Thompson Flores pela sua posse no Tribunal Regional Federal da 4ª Região e, também, dar-lhe as boas-vindas no Conselho da Justiça Federal. Para nós, Senhor Presidente, é uma honra a presença de Vossa Excelência neste Colegiado.”

O DR. IBANEIS ROCHA (Representante do Conselho Federal da OAB): “Senhora Presidente, a Advocacia, em nome do Presidente Claudio

Lamachia, que é originário da região do Presidente Thompson Flores, agradece a cordialidade e o respeito com que o Tribunal sempre tratou os advogados da 4ª Região. Quero dar-lhe as boas-vindas ao Conselho da Justiça Federal e dizer a Sua Excelência que estamos sempre à disposição para ajudar naquilo que for possível. Obrigado.”

Logo após, a Presidente registrou a presença do Conselheiro Mairan Maia, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que participa desta sessão em substituição à Conselheira Cecília Marcondes, a qual, por motivo justificado, não pôde comparecer.

Na sequência, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

Em seguida, noticiou aos Conselheiros que faria uma inversão na pauta, iniciando o julgamento pelo item 11, da relatoria do Conselheiro Thompson Flores, em razão de pedido de sustentação oral requerido pelo advogado da União.

### **JULGAMENTOS**

#### **11) PROCESSO N. CJF-PPP-2017/00008**

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DO PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À INCORPORAÇÃO DE QUINTOS DE MAGISTRADOS, DEFERIDOS POR DECISÃO JUDICIAL.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Advocacia-Geral da União

ADVOGADO DA UNIÃO: Dr. Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto (OAB/CE n. 10.928)

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, converteu o processo em diligência, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente o Dr. Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto”.

Logo após, o Corregedor-Geral da Justiça Federal pediu à Presidente a palavra, a qual lhe foi concedida.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal): “Senhora Presidente, gostaria de registrar o adiamento da apresentação do voto-vista relativo ao Processo n. CJF-ADM-2013/00121, que trata da metodologia de cálculo do passivo referente à Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, tendo em vista que participarei de reunião agendada com os dirigentes da Ajufe, na qual será discutida essa matéria. Desde já, comprometo-me em trazê-lo, impreterivelmente, na próxima sessão. Obrigado.”

Na sequência, a Presidente manifestou sua concordância.

#### **1) PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00034**

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL

REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2017 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2017/00448 E 449.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais suplementares e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2017/00448 e 449.

**2) PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00280.01**

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS – EXERCÍCIO 2016.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e seções judiciárias vinculadas

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do órgão de controle interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determinando a remessa do processo ao Tribunal de Contas da União, por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).

**3) PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00280.02**

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS – EXERCÍCIO 2016.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e seções judiciárias vinculadas

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do órgão de controle interno do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, determinando a remessa do processo ao Tribunal de Contas da União, por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).

**4) PROCESSO N. CJF-EOF-2017/00198**

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS – EXERCÍCIO 2018.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus para o exercício 2018, nos termos do voto da relatora.

**5) PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00005**

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CJF N. 5, DE 14 DE MARÇO DE 2008, NO QUE

CONCERNE ESPECIFICAMENTE À CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

Antes de proferir o voto, o Conselheiro Humberto Martins parabenizou o novo integrante deste Colegiado, o Conselheiro Thompson Flores, e, ao mesmo tempo, pediu muitas bênçãos para os trabalhos do Plenário do Conselho da Justiça Federal neste segundo semestre.

Após o voto de Sua Excelência acompanhando o eminente relator, a Presidente colheu os votos e proclamou a decisão.

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de alteração da Resolução CJF n. 5/2008, nos termos do voto do relator. Vencido, parcialmente, o Conselheiro André Fontes”.

**6) PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043**

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA COMPATIBILIDADE DOS ARTS. 18 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00405, NO QUE CONCERNE À REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, EM SEPARADO, DESTINADA AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista regimental do Conselheiro Mauro Campbell Marques respondendo à consulta no sentido de se manter o regramento previsto na Resolução n. CJF-RES-2016/00405, pediu vista antecipada o Conselheiro André Fontes. Aguardam os Conselheiros Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Cecília Marcondes, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz.

**7) PROCESSO N. CJF-PCO-2014/00183**

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

**8) PROCESSO N. CF-PCO-2012/00009**

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

**9) PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00275**

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE DEFERIU, EM GRAU DE RECURSO, O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PRESTADO PELA SERVIDORA APOSENTADA THEREZA CRISTINA CORREA BARATA.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e servidora aposentada Thereza Cristina Correa Barata

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição o Conselheiro Benedito Gonçalves.

**10) PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00034**

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 29 DA RESOLUÇÃO CJF N. 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008, CUJO DISPOSITIVO PREVÊ O CARÁTER OBRIGATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DE ESPECIALISTA NA JUNTA MÉDICA OFICIAL NOS CASOS DE REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro THOMPSON FLORES

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução CJF n. 3/2008, nos termos do voto retificado pelo relator.

**12) PROCESSO N. CJF-EOF-2017/00233**

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 1ª REGIÃO – EXERCÍCIO 2017.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 1ª Região.

**13) PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00035**

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO N. 1.120/2017-TCU, QUE DETERMINA A ANULAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, NA SESSÃO DE 7 DE ABRIL DE 2016, QUE RECONHECEU O DIREITO À INCORPORAÇÃO DE 13,23% À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu sobrestar o processo e oficiar ao Tribunal de Contas da União a respeito de eventual suspensão do Acórdão n. 1.120/2017-TCU, em razão da formalização de pedidos de reexame da matéria.

#### ASSUNTOS DIVERSOS

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, a Presidente noticiou o falecimento do ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça, José Arnaldo da Fonseca, que integrou o Conselho da Justiça Federal, como membro suplente, efetivo e Coordenador-Geral da Justiça Federal, respectivamente.

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): “Senhores Conselheiros, registro, com profundo pesar, o falecimento do Ministro José Arnaldo da Fonseca, na última quarta-feira, dia 2. Esclareço que, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, foram prestadas várias homenagens com relação ao seu passamento repentino. Por quê repentino? Logo após a sua aposentadoria, mas, ainda possuidor de uma grande força de trabalho, conhecido por ser um dos ministros mais produtivos daquela Corte, ele, infelizmente, foi acometido por uma grave moléstia, que o levou a grande sofrimento e à sua morte. Então, em nome do Colegiado, proponho que, pelo passamento do grande ministro e amigo, José Arnaldo da Fonseca, sejam enviadas as nossas condolências à sua esposa, Marlene Santana Braga da Fonseca, companheira dedicada e amiga, e aos seus seis filhos, duas mulheres e quatro homens, todos registrados com o nome do pai, ‘José’. Em breves palavras, relembro a sua biografia profissional: Foi meu colega por vários anos no Ministério Público Federal. Em 27 de junho de 1996, foi empossado no Superior Tribunal de Justiça, onde foi o meu colega de turma e de seção. Em 2002, ingressou no Conselho da Justiça Federal como membro suplente. Em 2004, tornou-se membro efetivo do CJF, função que ocupou até maio de 2005. Exerceu, ainda, de junho a novembro de 2005, o cargo de Coordenador-Geral da Justiça Federal, que tinha uma denominação diferente que é equivalente hoje à de Corregedor-Geral. No entanto, em decorrência de sua aposentadoria, renunciou a este último cargo. Aproveitando o ensejo, quero mencionar as qualidades do saudoso ministro: Era um homem simples, sem pompas, de fácil acesso, não só aos colegas, mas também aos servidores e aos mais humildes. Como tive o privilégio de conviver com ele por vários anos, acredito que será sempre lembrado pelo profissionalismo, pela retidão, pela honestidade, pela competência, pela lealdade e pela firmeza com que exercia o seu mister, tanto como membro

do Ministério Público Federal, quanto como julgador no Superior Tribunal de Justiça. Aliás, gosto sempre de enfatizar: eu, por diversas vezes, disse que o ministro era firme em seus posicionamentos, mas, ao mesmo tempo, possuía uma grande sensibilidade para lidar com os difíceis processos da área penal. Então, finalizo essa singela homenagem, convidando a todos para a missa de 7º dia, organizada pelo Superior Tribunal de Justiça, que será realizada amanhã, dia 8, às 19 horas, em Brasília, na Igreja Sagrado Coração de Jesus, na L2 Sul, quadra 615. Obrigada.”

Na sequência, a Presidente sugeriu que a próxima sessão fosse realizada no dia 18 de setembro, às 14 horas, na sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, o que foi acolhido por todos.

Em seguida, lembrou aos integrantes do Colegiado da “Solenidade Comemorativa dos 50 anos de nomeação dos primeiros juízes federais”, que acontecerá na tarde de hoje, no auditório do CJF, às 14 horas, oportunidade em que solicitou a presença de todos para prestigiarem juntos esses pioneiros da Justiça Federal.

Logo após, endossou as palavras do Conselheiro Humberto Martins, ocasião em que reiterou os cumprimentos aos integrantes do Plenário e desejou que, neste segundo semestre, a condução dos trabalhos do órgão colegiado seja proveitosa.

Por fim, agradeceu a presença de todos.

A sessão encerrou-se às onze horas e trinta e cinco minutos.

Eu, Cleberson José Rocha, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente.

**Conselheira LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 21/09/2017, páginas 178/179

## **1.2 RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00454 de 11 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, ad referendum,

**RESOLVE:**



**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

13

02 331	0569 2011 0001	<b>Militares</b> Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional									370.000
			F	3	1	9	0	100			370.000
<b>02 122</b>	<b>0569 20TP</b>	<b>Pessoal Ativo da União</b>									<b>489.467.186</b>
02 122	0569 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	9	0	100			489.467.186
											489.467.186
<b>TOTAL – FISCAL</b>											<b>490.017.186</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>											<b>155.520.360</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>645.537.546</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da

1a. Região

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA		TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
(SUPLEMENTAÇÃO)											
FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U	F I T E			VALOR
<b>0089</b>		<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>									<b>14.908.177</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis									14.908.177
09 272	0089 0181 6012	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	S	1	1	9	0	100			14.908.177
											14.908.177
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>									<b>15.753.875</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
<b>02 122</b>	<b>0569 20TP</b>	<b>Pessoal Ativo da União</b>									<b>15.753.875</b>
02 122	0569 20TP 6012	Pessoal Ativo da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	1	1	9	0	100			15.753.875
											15.753.875
<b>TOTAL – FISCAL</b>											<b>15.753.875</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>											<b>14.908.177</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>30.662.052</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da

2a. Região

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA		TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
(SUPLEMENTAÇÃO)											

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

14

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	M I D	F U T E	VALOR
<b>0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>									<b>12.181.664</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							12.181.664
09 272	0089 0181 6013	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ							12.181.664
			S	1	1	9	0	100	12.181.664
<b>0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>									<b>17.546.718</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							50.000
02 301	0569 2004 6013	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ							50.000
			S	3	1	9	0	100	50.000
02 331	0569 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
02 331	0569 2011 6013	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ							50.000
			F	3	1	9	0	100	50.000
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União							17.446.718
02 122	0569 20TP 6013	Pessoal Ativo da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ							17.446.718
			F	1	1	9	0	100	17.446.718
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>17.496.718</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>12.231.664</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>29.728.382</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da

3a. Região

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	M I D	F U T E	VALOR
<b>0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>									<b>17.390.089</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

15

09 272	0089 0181	<b>Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis</b>									17.390.089
09 272	0089 0181 6014	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP									17.390.089
			S	1	1	9	0	100			17.390.089
						0					
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>									<b>32.290.455</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
02 331	0569 2010	<b>Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares</b>									<b>72.000</b>
02 331	0569 2010 6014	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP									72.000
			F	3	1	9	0	100			72.000
						0					
02 331	0569 2012	<b>Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares</b>									<b>142.000</b>
02 331	0569 2012 6014	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP									142.000
			F	3	1	9	0	100			142.000
						0					
02 122	0569 20TP	<b>Pessoal Ativo da União</b>									<b>32.076.455</b>
02 122	0569 20TP 6014	Pessoal Ativo da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP									32.076.455
			F	1	1	9	0	100			32.076.455
						0					
		<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>32.290.455</b>
		<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>17.390.089</b>
		<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>49.680.544</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da

4a. Região

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0089</b>		<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>							<b>9.692.575</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
09 272	0089 0181	<b>Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis</b>							<b>9.692.575</b>
09 272	0089 0181 6015	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC							9.692.575
			S	1	1	9	0	100	9.692.575
						0			

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

16

0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal					18.275.575
		<b>ATIVIDADES</b>					
02 331	0569 2010	<b>Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares</b>					<b>60.000</b>
02 331	0569 2010 6015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC					60.000
		F	3	1	9	0 100	60.000
					0		
02 122	0569 20TP	<b>Pessoal Ativo da União</b>					<b>18.215.575</b>
02 122	0569 20TP 6015	Pessoal Ativo da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC					18.215.575
		F	1	1	9	0 100	18.215.575
					0		
<b>TOTAL – FISCAL</b>						<b>18.275.575</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>						<b>9.692.575</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>27.968.150</b>	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da

5a. Região

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>							<b>5.005.480</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
09 272	0089 0181	<b>Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis</b>							<b>5.005.480</b>
09 272	0089 0181 6016	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE							5.005.480
			S	1	1	9	0 100	5.005.480	
						0			
0569		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>12.541.846</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0569 20TP	<b>Pessoal Ativo da União</b>							<b>12.541.846</b>
02 122	0569 20TP 6016	Pessoal Ativo da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE							12.541.846
		F	1	1	9	0 100		12.541.846	
					0				
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>12.541.846</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>5.005.480</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>17.547.326</b>	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

17

Grau

ANEXO II PROGRAMA (CANCELAMENTO)			DE					Crédito Suplementar TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>0569</b>			<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>580.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							580.000	
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional							580.000	
			F	3	1	9	0	100	580.000	
						0				
<b>0909</b>			<b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>							<b>800.000.000</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
28 846	0909 0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações							800.000.000	
28 846	0909 0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional							800.000.000	
			F	1	1	9	0	100	800.000.000	
						0				
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>800.580.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>800.580.000</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da

2a. Região

ANEXO II PROGRAMA (CANCELAMENTO)			DE					Crédito Suplementar TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>0569</b>			<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>100.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							100.000	
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ							100.000	
			F	3	1	9	0	100	100.000	
						0				
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>100.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

18

**TOTAL - GERAL****100.000****ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal****UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da****3a. Região**

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**  
**(CANCELAMENTO)**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
<b>0569</b>			<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>						<b>214.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
02 331	0569 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							214.000
02 331	0569 2011 6014	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	3	1	9	0	100	214.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>214.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>214.000</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal****UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da****4a. Região**

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**  
**(CANCELAMENTO)**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
<b>0569</b>			<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>						<b>230.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							230.000
02 331	0569 2012 6015	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	F	3	1	9	0	100	230.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>230.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>230.000</b>





**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

21

			F	4	2	90	0	100	4.196.043
		<b>PROJETOS</b>							
02 122	0569 14YQ	Reforma do Edifício-Sede e Anexos do TRF da 2ª Região - RJ							1.500.000
02 122	0569 14YQ 3341	Reforma do Edifício-Sede e Anexos do TRF da 2ª Região - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ							1.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.500.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>5.696.043</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.696.043</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO  
(SUPLEMENTAÇÃO)Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$  
1,00

FUNCIONAL	PROGRA MÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOC ALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>275.251</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 131	0569 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							85.251
02 131	0569 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional							85.251
			F	3	2	90	0	100	85.251
		<b>PROJETOS</b>							
02 126	0569 151W	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe							190.000
02 126	0569 151W 6014	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							190.000
			F	3	2	90	0	100	190.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>275.251</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>275.251</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I

Crédito Suplementar

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

22

**PROGRAMA DE TRABALHO  
(SUPLEMENTAÇÃO)****Recurso de Todas as Fontes R\$  
1,00**

FUNCIONAL	PROGRA MÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOC ALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>									<b>70.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
02 122	0569 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio- Moradia a Agentes Públicos							70.000
02 122	0569 216H 6015	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio- Moradia a Agentes Públicos - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	F	3	2	90	0	100	70.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>70.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>70.000</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal****UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da  
5a. Região****ANEXO I****Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO  
(SUPLEMENTAÇÃO)****Recurso de Todas as Fontes R\$  
1,00**

FUNCIONAL	PROGRA MÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOC ALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>									<b>1.225.156</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							1.225.156
02 061	0569 4257 6016	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	F	4	2	90	0	100	1.225.156
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>1.225.156</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.225.156</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal****UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro  
Grau****ANEXO II****Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO  
(CANCELAMENTO)****Recurso de Todas as Fontes R\$  
1,00**

FUNCIONAL	PROGRA MÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOC ALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>									<b>46.156.743</b>

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

23

		<b>ATIVIDADES</b>						
02 131	0569 2549	<b>Comunicação e Divulgação Institucional</b>						<b>191.277</b>
02 131	0569 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional						191.277
02 061	0569 4257	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>	F	3	2	90	0 100	<b>33.065.466</b>
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional						33.065.466
			F	3	2	90	0 100	31.737.748
			F	3	2	90	0 127	1.000.000
			F	3	2	90	0 181	327.718
		<b>PROJETOS</b>						
02 122	0569 10SH	<b>Construção do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em João Pessoa - PB</b>						<b>3.000.000</b>
02 122	0569 10SH 1436	Construção do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em João Pessoa - PB - No Município de João Pessoa - PB						3.000.000
02 122	0569 11JL	<b>Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR</b>	F	4	2	90	0 188	<b>4.000.000</b>
02 122	0569 11JL 4129	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR - No Município de Foz do Iguaçu - PR						4.000.000
02 122	0569 11KR	<b>Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC</b>	F	4	2	90	0 181	<b>4.000.000</b>
02 122	0569 11KR 4446	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC - No Município de Blumenau - SC						2.400.000
02 122	0569 12SK	<b>Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Maceió - AL</b>	F	4	2	90	0 181	<b>3.500.000</b>
02 122	0569 12SK 1795	Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Maceió - AL - No Município de Maceió - AL						3.500.000
			F	4	2	90	0 188	3.500.000

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

24

<b>TOTAL – FISCAL</b>	<b>46.156.743</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>	<b>46.156.743</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da**  
**1a. Região**

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as Fontes R\$**  
**(CANCELAMENTO)** **1,00**

FUNCIONAL	PROGRA MÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOC ALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>1.337.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>							<b>1.337.000</b>
02 061	0569 4257 6012	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO							1.337.000
			F	3	2	90	0	100	87.000
			F	4	2	90	0	181	1.250.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>1.337.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.337.000</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da**  
**2a. Região**

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as Fontes R\$**  
**(CANCELAMENTO)** **1,00**

FUNCIONAL	PROGRA MÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOC ALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>7.446.043</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>							<b>7.446.043</b>
02 061	0569 4257 6013	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ							7.446.043
			F	3	2	90	0	100	7.446.043
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>7.446.043</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.446.043</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da**  
**3a. Região**

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**



**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

26

4257	6016	na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	F	3	2	90	0	100	1.225.156
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>1.225.156</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.225.156</b>

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00456 de 11 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso I, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, ad referendum,

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 26.324.559,00 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 14/09/2017, páginas 163/164

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal****UNIDADE: 12101 - Justiça Federal****de Primeiro Grau****ANEXO I****PROGRAMA DE TRABALHO****Crédito Suplementar****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00****(SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNCIONA L	PROGR A MÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALI ZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	<b>0569</b>	<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>22.413.502</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
<b>02 846</b>	<b>0569 09HB</b>	<b>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio</b>							<b>22.413.502</b>



**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

28

L	A		F	D	D	E	
	0569	<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>					<b>316.681</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>					
02 846	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais					316.681
02 846	0569 09HB 6013	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	1	0	91	0 10 0
<b>TOTAL - FISCAL</b>							<b>316.681</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>							<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>316.681</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal

Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

(SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONA L	PROGR AMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALI ZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0569	<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>1.047.859</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
02 846	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.047.859
02 846	0569 09HB 6014	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	1	0	91	0	10 0	1.047.859
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.047.859</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.047.859</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal

Regional Federal da 4a. Região



**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

30

	F	1	0	91	0	10	0	313.637
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>313.637</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>313.637</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal****UNIDADE: 12101 - Justiça Federal****de Primeiro Grau****ANEXO II****Crédito Suplementar****PROGRAMA DE TRABALHO****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00****(CANCELAMENTO)**

FUNCIONA L	PROGR A MÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALI ZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	<b>0909</b>	<b>Operações Especiais:</b>							
		<b>Especiais</b>							<b>26.324.559</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 846	0909 00H7	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							26.324.559
28 846	0909 00H7 0001	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	0	91	0	10 0	26.324.559
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>26.324.559</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>26.324.559</b>	

**1.3 CERTIDÕES****CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00336**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA

VAZ

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: PROPOSTA DE PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUÍZES FEDERAIS DA 4ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, NO BIÊNIO DE 2017/2019, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de portaria. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Humberto Martins.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00035**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: PERDA DE OBJETO DO ACÓRDÃO N. 1.120/2017-TCU, QUE DETERMINA A ANULAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, NA SESSÃO DE 7 DE ABRIL DE 2016, QUE CONCEDEU O DIREITO À INCORPORAÇÃO DE 13,23% À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL, EM RAZÃO DA RECLAMAÇÃO N. 24.270/DF, DE 1º DE AGOSTO DE 2017, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, declarou prejudicado o cumprimento do item 9.2 do Acórdão n. 1.120/2017-TCU, bem como a diligência determinada pelo Colegiado na sessão de 7/8/2017, em decorrência da decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação n. 24.270/DF, nos termos do voto da relatora. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Humberto Martins e Thompson Flores.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00579**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA  
VAZ

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo  
graus

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ANEXO DA  
RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00313, NO QUE CONCERNE À  
ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL – PETI/JF, PARA O PERÍODO  
DE 2015 A 2020.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do anexo da Resolução n. CJF-RES-2014/00313. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Humberto Martins.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito

Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: QUESTIONAMENTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO ACERCA DA NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO, APRESENTADA PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, CONCERNENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Mauro Campbell Marques divergindo parcialmente do relator, pediu vista o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt. Aguardam os Conselheiros Humberto Martins, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Laurita Vaz.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a

Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. CF-PCO-2012/00009**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Valter Ferreira Xavier Filho (OAB/DF 3137)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela rejeição das preliminares suscitadas pelo recorrente e, no mérito, pelo não provimento do recurso, pediu vista o Conselheiro Benedito Gonçalves. Aguardam os Conselheiros Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz. Sustentou oralmente o Dr. Valter Ferreira Xavier Filho.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PCO-2014/00183**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO  
CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, homologou a desistência do recurso.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CF-PCO-2012/00008**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. José Eduardo Rangel de  
Alckmin (OAB/DF 2.977)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO  
CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela rejeição das preliminares suscitadas pelo recorrente e, no mérito, pelo não provimento do recurso, pediu vista o Conselheiro Benedito Gonçalves. Aguardam os Conselheiros Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz. Sustentou oralmente o Dr. José Eduardo Rangel de Alckmin.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL MINISTRA LAURITA  
CLEBERSON JOSÉ VAZ  
ROCHA PRESIDENTE  
SECRETÁRIO-GERAL

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. CJF-PCO-2017/00106**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de inspeção, nos termos do voto do relator, com a ressalva do Conselheiro Benedito Gonçalves para se verificar junto ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região sobre a viabilidade de implementação do trabalho remoto.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito

Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. CJF-PCO-2017/00116**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da inspeção, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Promotora de Justiça do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00069**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO ACERCA DA VIABILIDADE DO PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS POR MEIO DE REQUISITÓRIOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta favoravelmente, com a aprovação da proposta de resolução que regulamenta a matéria, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. CJF-PCO-2017/00129**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Juízes Federais Felipe Bittencourt Potrich, Ana Lúcia Petri Betto, Maria Carolina Akel Ayoub e Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELOS JUÍZES FEDERAIS FELIPE BITTENCOURT

POTRICH E ANA LÚCIA PETRI BETTO, AMBOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, QUE ESTABELECEU A ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS APÓS REMOÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CJF N. 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Declarou-se impedida a Conselheira Cecília Marcondes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

#### **PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00017**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF N. CJF-RES-2016/00405, QUE UNIFORMIZA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AOS PRECATÓRIOS E ÀS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de regulamentação da matéria e revogou a Resolução n. CJF-RES-2016/00405, nos termos do voto do relator.”

Após a proclamação da decisão, registre-se que, em razão do julgamento do Processo n. CJF-PPN-2015/00043, apreciado nesta sessão, em que o Conselheiro Mauro Campbell Marques, relator da matéria, juntamente com os Conselheiros Benedito Gonçalves e Humberto Martins ficaram vencidos em relação aos arts. 18 e 19 da Resolução n. CJF-RES-2016/00405, no que concerne aos honorários advocatícios, o relator, por coerência, propôs ao Colegiado chamar este feito à ordem para, ao lançar a redação da nova resolução, extirpar dela, nos termos lançado em seu voto, os citados dispositivos e fazer constar a proposta de redação apresentada no voto-vista do Conselheiro André Fontes, que foi acolhida, por maioria, pelo Plenário no citado processo.

Na sequência, o Colegiado concordou com a proposta do relator, Conselheiro Mauro Campbell Marques.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos). Ausente, ocasionalmente, na apreciação da questão de ordem, a Conselheira Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal). Ausente, ocasionalmente, na apreciação da questão de ordem, o representante do Conselho Federal da OAB.

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00348**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Corregedoria-Geral da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO DAS SECRETARIAS  
VINCULADAS À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL –  
2016/2017.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho tomou conhecimento do relatório. Ausente, ocasionalmente, a Conselheira Cecília Marcondes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participa da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00310**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 4 Região e Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – EXERCÍCIO 2017.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, a Conselheira Cecília Marcondes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participa da sessão sem direito a voto, e a

Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ  
RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro ANDRÉ FONTES  
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA COMPATIBILIDADE DOS ARTS. 18 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00405, NO QUE CONCERNE À REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, EM SEPARADO, DESTINADA AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, respondeu à consulta nos termos do voto-vista do Conselheiro André Fontes. Vencidos o relator e os Conselheiros Benedito Gonçalves e Humberto Martins. Ausente, ocasionalmente, a Conselheira Cecília Marcondes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presente, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participa da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. CF-PPN-2012/00022**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ  
RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO  
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA INSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NOS MOLDES PREVISTOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 467, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta no sentido de ser viável a realização de estágio de pós-graduação, e determinou que a área técnica do Conselho da Justiça Federal elabore minuta de resolução destinada a regulamentar especificamente a matéria, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, a Conselheira Cecília Marcondes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presente, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participa da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

#### **PROCESSO N. CJF-PPP-2017/00008**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Advocacia-Geral da União

ADVOGADO DA UNIÃO: Dr. Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto (OAB/CE n. 10.928)

DATA DA SESSÃO: 18/9/2017

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DO PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À INCORPORAÇÃO DE QUINTOS DE MAGISTRADOS, DEFERIDOS POR DECISÃO JUDICIAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Humberto Martins.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Adriana Medeiros Gurgel de Faria (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

Publicado no DOU – seção 1, de 27/09/2017, páginas 115/117

#### **1.4 PORTARIAS**

##### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00336 de 4 de setembro de 2017**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-PES-2013/00298, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
719	ANA CAROLINA MOREIRA BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	B/6	B/7	21/7/2016 a 20/7/2017	21/7/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00337 de 4 de setembro de 2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES SAEGUSSA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 504, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001), c/c o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (redação dada pela Lei n. 9.527/1997), c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001, art. 193 da Lei n. 8.112/1990, c/c Acórdão TCU n. 2076/2005-Plenário; e com o art. 14, caput e art. 15, inciso VI, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 2, de 05/09/2017, página 69

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00346 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00157, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007,

nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
856	MARCELI PINHEIRO DE VASCONCELLOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	A/1	A/2	24/8/2016 a 23/8/2017	24/8/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 05/09/2017

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00347 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Sistema de Informação de Gestão de Pessoas - CGSI/GP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho da Justiça Federal - CJF como órgão central de sistemas da Justiça Federal, estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado, na sessão de 9 de dezembro de 2013, no sentido de se adotar um sistema único de gestão de pessoas em toda a Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o item "b", inciso I, do art. 4º da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, define que o desenvolvimento dos sistemas de informação de caráter nacional e de uso obrigatório poderá ser realizado de forma colaborativa entre os órgãos da Justiça Federal, sob a coordenação do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. CJF-RES-2017/00442, de 2 de maio de 2016, que dispõe sobre o Modelo de Gestão para Sistemas de Informação Nacionais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos n. CJF-ADM-2014/00112 e CJF-ADM-2015/00083,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Sistema de Informação de Gestão de Pessoas - CGSI/GP para elaborar o pré-projeto e os estudos preliminares necessários à implantação do sistema único de gestão de pessoas para a Justiça Federal.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelo Secretário-Geral e pela Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal, pelos Diretores-Gerais dos tribunais regionais federais e por servidores das áreas de negócio e de tecnologia da informação do CJF e dos tribunais.

Parágrafo único. O comitê será presidido pelo Secretário-Geral do CJF, que poderá convidar servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro ou segundo grau para colaborarem com os trabalhos.

Art. 3º A presidência do CJF editará ato designando o patrocinador do projeto e os integrantes do Comitê Gestor, após a indicação dos tribunais regionais federais.

Art. 4º O Comitê Gestor observará os procedimentos definidos na Resolução n. CJF-RES-2017/00442.

Art. 5º O CGSI/GP reunir-se-á, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 90 dias para que o comitê apresente o relatório final dos estudos preliminares.

Art. 7º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 2, de 14/09/2017, página

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00348 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a alteração da composição da comissão de segurança instituída pela Portaria CJF n. 17, de 2 de abril de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00137,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria CJF n. 17/2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de Segurança da Justiça Federal será presidida pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Corregedoria-Geral da Justiça Federal: Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira;

II - Representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região: Juiz Federal Lincoln Rodrigues de Faria;

III - Representante do Tribunal Regional Federal da 2ª Região: Juiz Federal José Arthur Diniz Borges (titular) e o Juiz Federal Osair Victor de Oliveira Junior (suplente);

IV- Representante do Tribunal Regional Federal da 3ª Região: Desembargador Federal David Diniz Dantas;

V - Representante do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: Juiz Federal Luiz Carlos Canalli;

VI - Representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região: Juiz Federal César Arthur Cavalcanti de Carvalho;

VII - Representante da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE: Roberto Carvalho Veloso, Presidente." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00161, de 31 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de junho de 2017, Seção 2, p. 73.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 2, de 13/09/2017, página 62

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00349 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Sistema de Informação de Gestão de Pessoas - CGSI/GP e a designação do patrocinador do projeto.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo n. CJF-ADM-2015/00083 e na Portaria n. CJF-POR-2017/00347,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Comitê Gestor de Sistema de Informação de Gestão de Pessoas - CGSI/GP será composto pelos seguintes representantes:

I - CJF: Juiz Federal Cleberson José Rocha, Secretário-Geral; Eva Maria Ferreira Barros, Diretora-Geral; Sheila Campello Farias Gibaile; Antonio Carlos de Sousa Costa; Jean Carlo Batista de Oliveira; André Ricardo Lapetina Chiaratto; e Jones Cardoso de Melo Filho.

II - TRF da 1ª Região: Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral; Maria do Carmo Cezário Corrêa; e Mário de Sena Braga Júnior.

III - TRF da 2ª Região: Maria Lucia Pedroso de Lima Raposo, Diretora-Geral; Vera Lucia de Castro Nunes; e Paulo Henrique Pinheiro Duarte.

IV - TRF da 3ª Região: Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; Jorge Akio Fukagawa; Celso Bettanim Rodella; Marisol Avila Ribeiro; e Ester dos Santos Maciel da Silva.

V - TRF da 4ª Região: Magda Lucia Scheunemann Cidade, Diretora-Geral; Clovis Azevedo de Saldanha Souza; e Aline Reuter.

VI - TRF da 5ª Região: Fabio Rodrigo de Paiva Henriques, Diretor-Geral; Onaldo Mangureira de Melo; e Antônio Moacir Lisboa Giordano.

Art. 2º O projeto será patrocinado pela Presidência do CJF.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 2, de 14/09/2017, página

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00351 de 11 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a Tabela de Lotação de Cargos Efetivos - TLC no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso XXXII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, bem como o que consta no Processo n. CJF-PPN-2016/00019,

**RESOLVE:**

Art. 1º A lotação dos cargos efetivos do quadro de pessoal nas unidades componentes da estrutura do Conselho da Justiça Federal é a estabelecida na Tabela de Lotação de Cargos - TLC constante no anexo desta portaria.

§ 1º Não são considerados, na TLC, os servidores removidos e cedidos para o Conselho nem os que estão em exercício provisório no órgão.

§ 2º A distribuição dos cargos efetivos observa a correlação entre as atribuições das unidades administrativas e as prescritas para as áreas de atividade e especialidades dos cargos efetivos, bem como o quantitativo total de servidores do órgão.

Art. 2º Não é garantida a reposição de servidor efetivo do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal cedido a outro órgão, colocado à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como dos licenciados e afastados pelos motivos descritos no art. 81, incisos II, III, IV, V, VI e VII e nos arts. 94, 95 e 96-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º A tabela poderá ser revista, a critério da Administração, quando houver alterações na estrutura organizacional, modificações nos

processos de trabalho das unidades, introdução de novas tecnologias ou outras ocorrências que impliquem redução ou aumento das necessidades de pessoal.

Art. 4º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas zelar pela preservação do equilíbrio entre os quantitativos fixados na TLC, as necessidades e as especificidades das unidades, propondo os ajustes necessários à autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 11/09/2017

**Lotação Atual Cargos Efetivos do Conselho  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

<b>Lotação Atual</b>																			
Especialidade	<b>ANALISTA JUDICIÁRIO</b>										<b>TÉCNICO JUDICIÁRIO</b>							<b>TOTAL GERAL</b>	
	ÁREA JUDICIÁRIA	ÁREA ADMINISTRATIVA	<b>Área Apoio Especializado</b>							TOTAL ANALISTAS	<b>Área Administrativa</b>			<b>Área Apoio Especializado</b>					TOTAL TÉCNICOS
			ARQUITETURA	BIBLIOTECONOMIA	CONTADORIA	ENGENHARIA	ESTATÍSTICA	ANÁLISE DE SISTEMAS	TECNOLOGIA DA INFORMACÃO		INFORMÁTICA	ADMINISTRATIVA	ARTES GRÁFICAS	SEGURANÇA E TRANSPORTE	INFORMÁTICA	PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS	OPERAÇÃO DE COMPUTADORES		
<b>Unidades</b>																			
<b>Presidência PR</b>	-																		
Assessoria Especial - ASESP-PR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
Secretaria de Controle Interno	0	1	0	0	2	0	0	0	0	1*	4	11	0	0	0	0	0	11	
Secretaria Geral																			
Gabinete - GAB-SG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1*	0	0	0	3	
Assessoria Especial - ASESP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	
Assessoria Processamento Apoio Sessões - ASSES	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	
Assessoria de Comunicação Social - ASCOM	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1*	0	0	0	3	
Ouvidoria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

51

Secretaria de Estratégia e Governança	1	0	0	0	0	0	1		0	0	2	4	1*	0	0	0	0	0	5	7
Secretaria de Tecnologia da Informação	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	3	1	0	0	5	2	3	2	13	16
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	0	1	0	0	2	0	0		0	0	3	7	0	0	0	0	0	0	7	10
Diretoria-Geral																				
Gabinete	1	0	0	0	0	0	0		0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	2	3
Assessoria Jurídica	0	1	0	0	0	0	0		0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	3	4
Assessoria Especial da DG	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	3	1	0	0	0	0	0		0	0	4	18	0	1*	0	0	0	0	19	23
Secretaria de Administração	0	2	0	0	0	0	0		0	0	2	34	6	9	0	0	0	0	49	51
Secretaria de Arquitetura e Engenharia	0	0	1	0	0	1	0		0	0	2	3	0	1*	0	0	0	0	4	6
Corregedoria-Geral da Justiça Federal																				
Assessoria Especial	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal	0	1	0	0	0	0	1		0	0	2	6	0	0	0	0	0	0	6	8
Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU																				
Secretaria da Turma Nacional de Uniformização	6	1	0	0	0	0	0		0	0	7	11	0	0	0	0	0	0	11	18
Centro de Estudos Judiciários																				
Secretaria do Centro de Estudos Judiciários	2	0	0	3	0	0	0		0	0	5	15	1	0	0	0	0	0	16	21
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>38</b>	<b>125</b>	<b>8</b>	<b>13</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>158</b>	<b>196</b>

\*Cargos de área apoio especializado/especialidade lotados em unidade diversa da especialidade, considerando ocupação de FC/CJ pelo servidor.

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00352 de 11 de setembro de 2017**

Dispõe sobre o valor mensal do auxílio-saúde no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n. CF-PPN-2012/00136, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008, com a redação dada pela Resolução n. CJF-RES-2014/00316, de 24 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-saúde no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus será de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) per capita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2016/00082, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de fevereiro de 2016, Seção 1, p. 171.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 13/09/2017, página 124

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00353 de 11 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00149, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

53

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
858	GABRIELA COSMO NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	A/1	A/2	30/8/2016 a 29/8/2017	30/8/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 11/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00354 de 11 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2015/00124, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	DE	EFEITO FINANCEIRO
797	ALEX BORGES	ANALISTA JUDICIÁRIO	A/3	A/4	13/7/2016 12/7/2017	a	13/7/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 11/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00358 de 13 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00159, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
857	GERSON ANDRÉ DA SILVA SILVA	TÉCNICO E JUDICIÁRIO	A/1	A/2	25 /8/2016 a 31/8/2017	1º/9/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 13/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00365 de 15 de setembro de 2017**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-PES-2013/00237, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

55

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	A	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	EFEITO FINANCEIRO
698		ANA LUISA NOGUEIRA ARAGÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	B/7	B/8	29/8/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 15/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00370 de 20 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a aprovação do Glossário de Metas de 2017 do Planejamento Estratégico do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Portaria n. CJF-POR-2015/00359, de 26 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Estratégia do Conselho da Justiça Federal para o período de 2015 a 2020;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Gestão Estratégica da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n. CJF-ADM-2015/00220.05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Glossário de Metas de 2017 do Planejamento Estratégico do Conselho da Justiça Federal, na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º O anexo de que trata o art. 1º desta portaria será disponibilizado no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 20/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00372 de 21 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre a designação de juízes federais da 4ª Região para compor, como membros efetivo e suplentes, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no biênio 2017/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. CJF-RES-2015/00345, de 2 de junho de 2015, a indicação do Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como o decidido no Processo n. CJF-ADM-2017/00336, na sessão realizada em 18 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Designar os Juízes Federais JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI, Presidente da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, e NICOLAU KONKEL JUNIOR, titular da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU, na condição de membros efetivo e suplente, respectivamente, para o biênio 2017/2019, em substituição aos Juízes Federais GERSON LUIZ ROCHA e JULIO GUILHERME BEREZOSKI SCHATTSCHNEIDER.

Designar, ainda, o Juiz Federal EDVALDO MENDES DA SILVA, titular da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina, para compor a TNU, na condição de membro suplente, em substituição ao Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no DOU de 27/09/2017, Seção 2, página 49

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00375 de 22 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de juiz federal da 2ª Região para compor, como membro efetivo, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no biênio 2017/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os termos da Resolução n. CJF-RES-2015/00345, de 2 de junho de 2015, e a indicação do Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ad referendum,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU, na condição de membro efetivo, para o biênio 2017/2019, em substituição ao Juiz Federal BOAVENTURA JOÃO ANDRADE.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 2, de 27/09/2017, página 49

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00376 de 22 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de juízes federais da 5ª Região para comporem, como membros efetivo e suplente, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no biênio 2017/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os termos da Resolução n. CJF-RES-2015/00345, de 2 de junho de 2015, e a comunicação do Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ad referendum,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz Federal SÉRGIO DE ABREU BRITO, Presidente da Turma Recursal da Seção Judiciária de Alagoas, e a Juíza Federal PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL, da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará, para comporem a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU, na condição de membros efetivo e suplente, respectivamente, no biênio 2017/2019, em substituição aos Juízes Federais FREDERICO KOEHLER e MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no DOU de 27/09/2017, Seção 2, página 49

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00377 de 27 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2017, e da Consolidação da Republicação dos Relatórios de Gestão Fiscal desde o 2º quadrimestre de 2015 até segundo quadrimestre de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso III, e no art. 55, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como o que consta no Processo n. CJF-PPN-2017/00011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar, na forma do Anexo I, o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal referente ao 2º quadrimestre de 2017, consoante previsto no art. 55, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 2º Publicar, na forma do Anexo II, a Consolidação da Republicação dos Relatórios de Gestão Fiscal desde o 2º quadrimestre de 2015 até o segundo quadrimestre de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no DOU de 29/09/2017, Seção 1, páginas 199/200

Anexo I

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017

RGF-ANEXO I(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

*R\$1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>60.905.718,23</b>	<b>306.340,17</b>	<b>61.212.058,40</b>
Pessoal Ativo	52.820.554,50	306.340,17	53.126.894,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.085.163,73	0,00	8.085.163,73
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LR	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>8.392.128,74</b>	<b>0,00</b>	<b>8.392.128,74</b>
	0,0	0,00	0,00

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

59

Indenizações por Demissão e	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	362.117,15	0,00	362.117,15
Decorrentes de Decisão Judicial	8.030.011,59	0,00	8.030.011,59
Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>52.513.589,49</b>	<b>306.340,17</b>	<b>52.819.929,66</b>

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>730.531.081.000,00</b>		
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100</b>	<b>0,007188%</b>	<b>0,000042%</b>	<b>0,007230%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;</b>	<b>0,024639%</b>		<b>179.995.553,05</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LR</b>	<b>0,023407%</b>		<b>170.995.775,40</b>
<b>LIMITE DEFALTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LR</b>	<b>0,022175%</b>		<b>161.995.997,74</b>

FONTE: SIAFI Gerencial

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ressaltamos que, conforme Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário, não foram computadas as despesas com o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral do montante das despesas com pessoal e encargos sociais  
Limite máximo fixado pela Resolução CJF nº 250/2013.

**MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE**  
Secretário de Administração

**JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO**  
Secretário de Controle Interno

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

Anexo II  
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
CONSOLIDAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO  
FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ITEM 9.4 DO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO \1

R\$ 1,00

	PERÍODO						
	2ºQ/2015	3ºQ/2015	1ºQ/2016	2ºQ/2016	3ºQ/2016	1ºQ/2017	2ºQ/2017
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.742.714,61	52.947.700,75	53.232.151,18	54.111.114,11	56.702.312,24	59.207.603,06	61.212.058,40
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.938.075,53	3.801.887,69	4.331.854,95	4.923.195,96	6.765.247,77	7.527.146,82	8.392.128,74
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>47.804.639,08</b>	<b>49.145.813,06</b>	<b>48.900.296,23</b>	<b>49.187.918,15</b>	<b>49.937.064,47</b>	<b>51.680.456,24</b>	<b>52.819.929,66</b>

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	656.857.642.623	674.522.742.050	700.438.647.763	695.041.041.696	722.474.299.182	718.531.431.019	730.531.081.000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	0,007278%	0,007286%	0,006981%	0,007077%	0,006912%	0,007193%	0,007230%

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 09/2017****Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

61

<b>LI MI 3 E % M &gt; Á XI --</b>	LRF, art. 20, incisos I, II e III		0,018089 %	0,018089 %	0,018089 %	0,018089 %	0,018089 %	0,018089 %	0,018089 %
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrent e \4:	Proc. Adm. SIGED nº 2001160727 \7	0,018071 %	0,018071 %	0,018071 %	0,018071 %	0,018071 %	0,018071 %
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrent e \4:	Resolução CJF-RES-2012/00184 \7	0,024685 %	0,024685 %	0,024685 %	0,024685 %	0,024685 %	0,024685 %
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrent e \4:	Resolução CJF-RES-2013/00250 \7	0,024639 %	0,024639 %	0,024639 %	0,024639 %	0,024639 %	0,024639 %
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \2								

\1 Publicado por determinação do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, item 9.4.

\2 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

\3 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\4 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\5 RCL do 2º quadrimestre de 2015 - Portaria 509, de 15 de setembro de 2015; RCL do 3º quadrimestre de 2015 - Portaria 20, de 18 de janeiro de 2016; RCL do 1º quadrimestre de 2016 - Portaria 301, de 18 de maio de 2016; RCL do 2º quadrimestre de 2016 - Portaria 559, de 19 de setembro de 2016; RCL do 3º quadrimestre de 2016 - Portaria 37, de 19 de janeiro de 2017; RCL do 1º quadrimestre de 2017 - Portaria 416, de 18 de maio de 2017.

\6 A Portaria 494, de 6 de junho de 2017, retificou o demonstrativo da Receita Corrente Líquida do 3º quadrimestre de 2016 constante da Portaria 37, de 19 de janeiro de 2017; o valor retificado da RCL é de R\$ 709.929.575 mil; no entanto, para manter a coerência com os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016, que foram publicados em janeiro de 2017, optou-se por considerar no demonstrativo o valor não retificado. \7 Os percentuais utilizados referem-se ao limite legal estabelecido nos respectivos atos decorrentes.

MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE

Secretário de Administração

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO  
Secretário de Controle Interno

EVA MARIA FERREIRA BARROS  
Diretora - Geral

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00378 de 28 de setembro de 2017**

Dispõe sobre exoneração de servidor na  
Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso  
de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2017, o  
servidor Vinícius Ferreira Dias, matrícula 877, cedido do quadro de pessoal  
do Superior Tribunal de Justiça, do Cargo em Comissão de Assessor  
"B", código CJ-1, da Assessoria Técnica de Análise Procedimental da  
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 02/10/2017, página 89

**2 SECRETARIA-GERAL**

**2.1 PORTARIAS**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00340 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestor máster e  
gestor substituto do Sistema Cadastro Nacional de  
Informações Sociais - CNIS, do Sistema de  
Benefícios - SISBEN e do Sistema Informatizado de  
Controle de Óbitos - SISOBI, geridos pela Secretaria  
de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV/MF  
e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA  
FEDERAL, no uso da atribuição inserta no inciso XIII do Manual de

Organização deste Órgão e no que consta do Processo n. CJF-PRO-2015/00053,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO, CPF n. 832.724.707-78, e PAULO MARTINS INOCÊNCIO, CPF n. 428.861.391-49, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor máster e gestor substituto, respectivamente, do Sistema de Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN e do Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - SISOBI, geridos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV/MF e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parágrafo único. Os sistemas referidos neste artigo são objeto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre este Conselho e a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV/MF e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo como objetivo o intercâmbio de dados constantes de cadastros geridos pela SPREV/MF e pelo INSS, dos sistemas processuais da Justiça Federal e das ações judiciais em que o INSS seja parte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/09/2017

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00344 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de Acordo de Cooperação Técnica.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição inserta no inciso XIII do Manual de Organização deste Órgão e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no que consta do Processo n. CJF-ADM-2015/00073,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Rodrigo Vasconcelos Chebli, CPF n. 060.456.176.81 e Fábio Costa Oliveira, CPF n. 789.216.601-78, ambos da Assessoria Especial da Secretaria-Geral, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV/MF, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e este Conselho, tendo por objeto o intercâmbio de dados constantes de cadastros geridos pela SPREV/MF e pelo INSS, dos sistemas processuais da Justiça Federal e das ações judiciais em que o INSS seja parte.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do acordo, aplicando, no que couber, o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

PUBLICADA NO BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 06/09/2017

### **3 DIRETORIA-GERAL**

#### **3.1 PORTARIAS**

##### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00333 de 1 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, e na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00202,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestor: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Gestor substituto: RENATO SOLIMAR ALVES, CPF n. 892.322.081-72, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal técnico: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, CPF n. 613.128.271-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal técnico substituto: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO, CPF n. 832.724.707-78, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49, MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n.

358.312.941-53, e MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, todos da Secretária de Administração;

Contrato: n. 018/2016-CJF;

**Objeto:** contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de *software* e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos;

**Empresa:** Orion Telecomunicações Engenharia S/A.

Art. 2º Ficam designados os gestores, os fiscais técnicos e o fiscal requisitante para realizarem o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, Incisos I, "b" e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2016/00374, de 26 de outubro de 2016, publicada no Boletim Interno Especial de 26/10/2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 01/09/2017

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00334 de 1 de setembro de 2017**

Dispõe sobre dispensa de servidora na Secretaria do Centro Estudos Judiciários.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01412,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 1º setembro de 2017, a servidora Magali Regina Kolakowski Chules, matrícula 795, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Assistente IV, código FC-4, da Seção de Eventos de Atualização da Divisão de Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicado no DOU – seção 2, de 06/09/2017, página 83

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00335 de 4 de setembro de 2017**

Dispõe sobre designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como no Processo n. CJF-ADM-2014/00124,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato:

Gestor: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, CPF n. 613.128.271-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Gestor substituto e fiscal técnico: RENATO SOLIMAR ALVES, CPF n. 892.322.081-72, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49; MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53; MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 037/2014-CJF;

Objeto: contratação de extensão da garantia dos equipamentos de rede (switches) das marcas HP, H3C e 3Com, incluindo substituição de peças serviços e atualização de firmware e de softwares;

Empresa: Hewlett Packard Brasil LTDA.

Art. 2º Ficam designados os gestores, o fiscal técnico e o fiscal requisitante para realizar o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe ao gestor e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2016/00434, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Boletim Interno Especial de 19/12/2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00338 de 4 de setembro de 2017**

Dispõe sobre designação de servidora para exercer  
Função Comissionada na Secretaria do Centro de  
Estudos Judiciários.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00154,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIA AMÉLIA MAZZOLA, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Assistente IV, código FC-4, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 06/09/2017, Seção 2, página 83

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00339 de 4 de setembro de 2017**

Dispõe sobre substituição de Função Comissionada  
na Secretaria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01408,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ELEN CARINA BORGES NUNES, matrícula 813, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral, no dia 8/9/2017, em virtude de o titular, Fábio Junio Dantas, matrícula 760, encontrar-se exercendo, em substituição, Cargo em Comissão e sua substituta eventual estar afastada por motivo de compensação de banco de horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

**PUBLICADA NO DOU DE 06/09/2017, SEÇÃO 2, PÁGINA 83**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00341 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato:

Gestores: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR (titular), CPF n. 613.128.271-49, e RENATO SOLIMAR ALVES (substituto), CPF n. 892.322.081-72, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais técnicos: RENATO SOLIMAR ALVES (titular) e BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR (substituto), ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais requisitantes: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER (titular), CPF n. 996.682.544-49, e ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO (substituto), CPF n. 832.724.707-78, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49; MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53; MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 10/2016-CJF;

Objeto: contratação de serviços de comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto-a-ponto de quatro Mbps, utilizando a tecnologia IP, para conexão entre a sede do CJF e sua unidade gráfica;

Empresa: Networld Provedor e Serviços de Internet Ltda. - EPP.

Art. 2º Ficam designados os gestores, os fiscais técnicos e o fiscal requisitante para realizar o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe ao gestor e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2017/00009, de 10 de janeiro de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 11/1/2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00342 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00081,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestoras e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestoras: MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS, CPF n. 516.591.151-91 (titular), e ROSEANE DA COSTA MOURA PESSOA (substituta), CPF n. 221.270.621-91, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários;

Fiscal técnico: ADRIANA JESUS DE MORAIS, CPF n. 634.976.701-20, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: ROSEANE DA COSTA MOURA PESSOA, CPF n. 221.270.621-91, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários;

Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49; MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53; MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, todos da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 04/2017-CJF;

Objeto: contratação de suporte técnico com atualização de versão do software Pergamum para integração e formação da Rede de Bibliotecas da Justiça Federal;

Empresa: Associação Paranaense de Cultura - APC.

Art. 2º Ficam designados os gestores, o fiscal técnico e o fiscal requisitante para realizar o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe ao gestor e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00076, de 9 de março de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 9/3/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 13/09/2017

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00343 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de comissão de recebimento, gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00057.02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestores: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR (titular), CPF n. 613.128.271-49, e RENATO SOLIMAR ALVES (substituto) CPF n. 892.322.081-72, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais técnicos: ADRIANA JESUS DE MORAIS (titular), CPF n. 634.976.701-20, e VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA (substituto), CPF n. 658.458.621-91, ambas Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO, CPF n. 832.724.707-78, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49; MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53; MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 030/2016-CJF;

Objeto: aquisição de solução de videoconferência, incluindo MCU, Codec, licenciamento de software de gerência da solução, monitor, rack, prestação dos serviços de suporte e atualização de software, com garantia de 48 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento de acordo com as especificações técnicas;

Empresa: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA.

Art. 2º Ficam designados os gestores, os fiscais técnicos e o fiscal requisitante para realizar o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe ao gestor e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00015, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 17/01/2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/09/2017

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00345 de 5 de setembro de 2017**

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da delegação de competência inscrita no inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01409,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir de 6/9/2017, a 2ª parcela do período aquisitivo 2015/2016, anteriormente suspensa por motivo de licença médica, das férias regulamentares da servidora DEYST DEYSTHER

FERREIRA DE CARVALHO CALDAS, matrícula 278, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 2 a 19/9/2017, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00350 de 6 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestoras de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00307,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO, CPF n. 291.482.191-34, e JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790196-68, ambas da Secretaria de Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

NE: 2017NE000384

Objeto: Curso de Admissibilidade Recursal: Recursos Especiais e Extraordinários - 2017;

Interessado: Professor Fabiano da Rosa Tesolin.

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 13/09/2017

**PORTARIA Nº 356 de 11 de setembro de 2017**

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01464, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula 872, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora do Setor de Conformidade dos Registros de Gestão, código FC-5, da Assessoria Técnica e Socioambiental da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral, no período de 6 a 13 de setembro de 2017, em virtude de o titular, Anésio Gomes de Sousa, matrícula 89, encontrar-se afastado em virtude de licença nojo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 12/09/2017, Seção 2, página 52

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00359 de 13 de setembro de 2017**

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Tecnologia da Informação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01469,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, matrícula 883, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Suporte a Serviços da Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos impedimentos e afastamentos do titular e vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 15/09/2017, Seção 2, página 66

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00357 de 15 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a reconsideração da decisão da Diretora-Geral de aplicar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CJF e da aplicação da penalidade de advertência à empresa Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas no art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo CJF-ADM-2012/00472.06,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, aplicada à Empresa Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A, inscrita no CNPJ n. 59.773.416/0001-95, reconsiderando a decisão estabelecida na Portaria n. CJF-POR-2017/00169, de 5 de junho de 2017.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência à empresa referida no art. 1º, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a alínea "a" do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 20/2013 - CJF, em razão de não terem sido mantidas as condições de habilitação, no que se refere à regularidade fiscal, em descumprimento ao disposto na alínea "d" do Item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato.

Art. 3º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2017/00169, de 5 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de junho de 2017, Seção 1, p. 247.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 21/09/2017, Seção 1, página 179

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00360 de 14 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95,

de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00188,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores CLÁUDIO BARRETO BAPTISTA, CPF n. 186.156.511-91, e JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO, CPF n. 389.719.091-53, ambos da Seção de Serviços Gráficos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 030/2017-CJF;

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos, com reposição de peças e/ou componentes;

Empresa: DFTEK - Serviços Gráficos e Engenharia LTDA - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando no Manual de Gestor de contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 14/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00361 de 14 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00298.05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA, CPF n. 658.458.621-91, e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, CPF n. 333.869.431-87, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 031/2017-CJF;

Objeto: aquisição de licenças de uso de software de prateleira, ADOBE CREATIVE CLOUD.

Empresa: MCR Sistemas e Consultoria LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando no Manual de Gestor de contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 14/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00362 de 14 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestoras de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00273,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS, CPF n. 516.591.151-91, e LARA PINHEIRO FERNANDES DO PRADO, CPF n. 418.053.211-53, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000395;

Objeto: renovação da assinatura da Revista dos Tribunais on-line e aquisição da Biblioteca Digital ProView Thomson - Periódico, Base de dados, 2017;

Empresa: Editora Revista dos Tribunais LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 14/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00363 de 14 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestor de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00129.01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO, CPF n. 291.482.191-34, e JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790196-68, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000399

Objeto: Curso de Admissibilidade Recursal da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais;

Interessado: Professor Ronivon de Aragão.

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 14/09/2017

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00364 de 15 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00286,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.375-34, e MARIZELDA ALVES ROCHA, CPF n. 695.786.806-00, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000406;

Objeto: fornecimento de 2.100 munições CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95gr, não tóxica, para pistola PT 938, calibre 380 Taurus, para serem utilizadas em treinamento dos agentes de segurança do CJF;

Empresa: Companhia Brasileira de Cartuchos.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando no Manual de Gestor de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS  
DIRETOR-GERAL**

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00366 de 15 de setembro de 2017**

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXVII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01494,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir de 18/9/2017, a 2ª parcela do período aquisitivo 2016/2017, das férias regulamentares da servidora MARTHA BALBY GANDRA, matrícula 499, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 11 a 28/9/2017, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 15/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00367 de 18 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento de contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no

art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, e na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00341,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento de contratação de suporte técnico para dois equipamentos ativos de rede CISCO Nexus 5548UP:

I. Integrante requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II. Integrante técnico titular: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III. Integrante técnico substituto: RENATO SOLIMAR ALVES, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV. Integrante administrativo: FLÁVIA UCHOA MASCARENHAS, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/09/2017

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00368 de 18 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestor de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00272,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ABINAEL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, e FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, CPF n. 841.434.106-30, ambos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 40/2015-CJF;

Objeto: prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da unidade de consumo localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Brasília-DF;

Empresa: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2016/00051, de 2 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Interno Especial de 2/2/2016.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00371 de 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00276,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.357-34, e MARIZELDA ALVES ROCHA, CPF n. 695.786.806-00, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000417;

Objeto: aquisição de papel-toalha para uso nas instalações prediais do Conselho da Justiça Federal;

Empresa: J Brilhante Comercial LTDA.- EPP.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 26/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00373 de 21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de ata de registro de preços.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00200,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA, CPF n. 658.458.621-91, e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, CPF n. 333.869.431-87, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da ata de registro de preços abaixo descrita:

Ata de Registro de Preços: n. 12/2017-CJF;

Objeto: prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão);

Empresa: Simpress Comércio, locação e serviços S.A.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 25/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00379 de 28 de setembro de 2017**

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01542,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora Maria José Nunes de Oliveira, matrícula 571, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do

Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral.

Art. 2º Designar a servidora MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula 872, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 29/09/2017, Seção 2, página 75

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00380 de 29 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a escala de férias referente a novembro de 2017 e a retificação da escala de férias relativa a agosto de 2017.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e divulgar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal referente a novembro de 2017, conforme anexo.

Art. 2º Retificar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal relativa a agosto de 2017, conforme anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 29/09/2017

### **RETIFICAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS AGOSTO 2017**

Servidor: 86 - ERICO ALESSANDRO FAGUNDES Período: 2017/2018 Início : 21/08/2017 Final: 27/08/2017 Servidor: 90 - CELSO MORENO Período: 2015/2016 Início : 01/08/2017 Final: 10/08/2017 Servidor: 96 - CELENI ROCHA LOPES DA SILVA Período: 2016/2017 Início: 31/08/2017 Final: 17/09/2017 Servidor: 102 - MARIA FERREIRA FILHA Período: 2014/2015 Início: 14/08/2017 Final: 28/08/2017 Servidor: 218 - ROSE ANGELA DE RESENDE QUEIROZ Período: 2015/2016 Início: 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 225 - HOTHNEA SOUZA

DE BRITO TAVARES Período: 2015/2016 Início : 14/08/2017  
Final: 27/08/2017 Servidor: 274 - SILVIA CARDOSO DE  
ARAUJO Período: 2016/2017 Início: 01/08/2017 Final:  
10/08/2017 Servidor: 285 - JURANDIR BATISTA SOUSA  
Período: 2016/2017 Início: 14/08/2017 Final: 23/08/2017  
Servidor: 309 - HERCILIO LUIZ TAVARES JUNIOR Período:  
2015/2016 Início: 14/08/2017 Final: 27/08/2017 Servidor: 318 -  
MARCOS LESSA DE SANTA ANA Período: 2015/2016 Início:  
01/08/2017 Final: 10/08/2017 Servidor: 364 - EDNA LÚCIA DA  
SILVA MOURA Período: 2015/2016 Início : 14/08/2017 Final:  
23/08/2017 Servidor: 553 - ARIANE EMILIO KLOTH Período:  
2016/2017 Início: 14/08/2017 Final: 31/08/2017 Servidor: 645 -  
MARINA ALBUQUERQUE DE ANDRADE FLEURY Período:  
2015/2016 Início: 01/08/2017 Final: 10/08/2017 Servidor: 729 -  
JONES CARDOSO DE MELO FILHO Período: 2016/2017 Início :  
01/08/2017 Final: 10/08/2017 Servidor: 740 - JEFFERSON  
COLOMBO BARBOSA XAVIER Período: 2016/2017 Início:  
28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 780 - EDSON QUEIROZ  
ROCHA Período: 2016/2017 Início: 28/08/2017 Final: 06/09/2017  
Servidor: 802 - IVAN GOMES BONIFÁCIO Período: 2016/2017  
Início : 14/08/2017 Final: 23/08/2017 Servidor: 806 - CINTIA DA  
SILVEIRA LIMA Período: 2015/2016 Início: 14/08/2017 Final:  
23/08/2017 Servidor: 817 - FERNANDO SUZUKI SILVA Período:  
2015/2016 Início: 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 821 -  
LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA Período: 2016/2017 Início  
: 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 822 - JESSE ANDROS  
PIRES DE CASTILHO Período: 2015/2016 Início: 14/08/2017  
Final: 31/08/2017 Servidor: 854 - JÚLIO FÁBIO PIMENTEL DE  
MATOS FERREIRA Período: 2016/2017 Início: 28/08/2017 Final:  
06/09/2017 Servidor: 867- VANESSA MOREIRA MARTINS  
Período: 2015/2016 Início: 07/08/2017 Final: 16/08/2017

**ESCALA DE FÉRIAS NOVEMBRO 2017**

Servidor: 69- NILSON SOUSA DE OLIVINDO Período:  
2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 98 -  
MARCIO RODRIGUES CERQUEIRA Período: 2016/2017 Início :  
22/11/2017 Final: 01/12/2017 Servidor: 106 - GILSON VIEIRA  
AMARAL Período: 2016/2017 Início: 22/11/2017 Final:  
01/12/2017 Servidor: 181 - PAULO CHAVES PINTO Período:  
2016/2017 Início : 05/11/2017 Final: 14/11/2017 Servidor: 204 -

JOSE FERREIRA LEITE Período: 2016/2017 Início : 06/11/2017  
Final: 05/12/2017 Servidor: 222 - RITA HELENA DOS ANJOS  
Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 23/11/2017  
Servidor: 260 - DEBORA CRISTINA JARDIM VAZ Período:  
2016/2017 Início: 20/11/2017 Final: 29/11/2017 Servidor: 274 -  
SILVIA CARDOSO DE ARAUJO Período: 2016/2017 Início:  
03/11/2017 Final: 12/11/2017 Servidor: 281 - PAULO  
ROSEMBERG PRATA DA FONSECA Período: 2016/2017 Início :  
13/11/2017 Final: 22/11/2017 Servidor: 285- JURANDIR  
BATISTA SOUSA Período: 2016/2017 Início: 22/11/2017 Final:  
01/12/2017 Servidor: 412 - EDILBERTO ATAIDE CAVALCANTE  
SOBRINHO Período: 2015/2016 Início : 20/11/2017 Final:  
29/11/2017 Servidor: 519 - ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRÃO  
Período: 2017/2018 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017  
Servidor: 577 - GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA  
Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017  
Servidor: 601 - JOSÉ CELINO DA SILVA JUNIOR Período:  
2015/2016 Início : 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 625 -  
RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO Período: 2015/2016  
Início : 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 629 - ROBERTO  
JUNIO DOS SANTOS MOREIRA Período: 2017/2018 Início:  
06/11/2017 Final: 23/11/2017 Servidor: 698 - ANA LUISA  
NOGUEIRA ARAGÃO Período: 2016/2017 Início: 22/11/2017  
Final: 01/12/2017 Servidor: 699 - PAULO JOSÉ RIBEIRO ALVES  
Período: 2016/2017 Início: 26/11/2017 Final: 15/12/2017  
Servidor: 708 - MISLENE FELIX JACQUES SANTANA Período:  
2016/2017 Início : 16/11/2017 Final: 05/12/2017 Servidor: 758 -  
SAMARA ARAUJO ALVES DAMASCENO Período: 2015/2016  
Início : 28/11/2017 Final: 07/12/2017 Servidor: 780 - EDSON  
QUEIROZ ROCHA Período: 2016/2017 Início : 28/11/2017 Final:  
07/12/2017 Servidor: 794 - HELOISA SILVA SERAPHIM Período:  
2015/2016 Início : 20/11/2017 Final: 04/12/2017 Servidor: 807-  
JULIANA NUNES BATISTA DE LIMA FRANÇA Período:  
2016/2017 Início : 03/11/2017 Final: 12/11/2017 Servidor: 817-  
FERNANDO SUZUKI SILVA Período: 2015/2016 Início:  
28/11/2017 Final: 07/12/2017 Servidor: 836 - ANNE  
JACQUELINE SOARES DE SALES Período: 2015/2016 Início:  
16/11/2017 Final: 25/11/2017 Servidor: 842 - DANIEL  
FONTOURA CAMPOS DA SILVA Período: 2016/2017 Início:  
06/11/2017 Final: 23/11/2017 Servidor: 844 - MANOEL MAIA

JOVITA Período: 2016/2017 Início: 13/11/2017 Final: 22/11/2017  
Servidor: 845 - JOELMIR RODRIGUES DA SILVA Período:  
2016/2017 Início: 16/11/2017 Final: 30/11/2017 Servidor: 852 -  
ALINE RIBEIRO DE MENDONÇA Período: 2016/2017 Início:  
22/11/2017 Final: 01/12/2017 Servidor: 854 - JÚLIO FÁBIO  
PIMENTEL DE MATOS FERREIRA Período: 2016/2017 Início:  
16/11/2017 Final: 25/11/2017 Servidor: 861 - SILVIO FERREIRA  
Período: 2016/2017 Início: 09/11/2017 Final: 08/12/2017  
Servidor: 865 - BÁRDIA TUPY VIEIRA FONSECA Período:  
2016/2017 Início: 20/11/2017 Final: 29/11/2017 Servidor: 866 -  
RENATA DE ASSIS CALSING Período: 2015/2016 Início:  
20/11/2017 Final: 07/12/2017 Servidor: 868 - MÁYRA LOPES  
BARBOSA Período: 2016/2017 Início: 20/11/2017 Final:  
29/11/2017 Servidor: 869 - IELDA FERREIRA DA SILVA  
Período: 2016/2017 Início: 22/11/2017 Final: 01/12/2017

Publicada no Boletim Interno Especial de 29/09/2017

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00381 de 29 de setembro de 2017**

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores  
na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais Federais.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01574,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a partir de 2 de outubro de 2017, a servidora Samara Araújo Alves Damasceno, matrícula 758, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Assessoria da Presidência da Turma Nacional de Uniformização e Controle de Recursos Repetitivos da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Art. 2º Dispensar, a partir de 2 de outubro de 2017, o servidor Aurelino Souza Pires, matrícula 870, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente II, código FC-2, da Assessoria da Presidência da Turma Nacional de Uniformização e Controle de Recursos Repetitivos da

Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Art. 3º Designar o servidor GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA, matrícula 857, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Assessoria da Presidência da Turma Nacional de Uniformização e Controle de Recursos Repetitivos da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Art. 4º Designar a servidora SAMARA ARAÚJO ALVES DAMASCENO, matrícula 758, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, código FC-2, da Assessoria da Presidência da Turma Nacional de Uniformização e Controle de Recursos Repetitivos da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 02/10/2017, seção 2, página 89

### **3.2 EDITAIS**

#### **EDITAL Nº CJF-EDT-2017/00005**

#### **EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS**

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL torna PÚBLICO à Justiça Federal, aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e às organizações da sociedade civil de interesse público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto n. 99.658, de 30 de outubro de 1990, e na Instrução Normativa n. 06-01/95 - CJF, de 22 de maio de 1995, e considerando o disposto nos autos do Processo n. CJF-ADM-2016/00003.

Os interessados na obtenção dos materiais permanentes listados no(s) anexo(s) deste aviso de desfazimento deverão observar as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA OU DOAÇÃO**

1.1 Os pedidos de transferência, para a Justiça Federal, órgãos ou entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, ou doação, para estados e municípios, Distrito Federal, empresas públicas,

sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de Utilidade Pública Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão ser dirigidos à Secretaria de Administração do Conselho da Justiça Federal com a indicação do número deste aviso e do(s) lote(s) pretendido(s).

1.2A(s) solicitação(ões) poderá(ão) ser enviada(s) para o:

**Conselho da Justiça Federal**

**SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9**

**Brasília - Distrito Federal**

**Ed. Sede, Térreo - Protocolo Administrativo.**

**CEP: 70.200-003;**

ou para os seguintes endereços eletrônicos: **sumap@cjf.jus.br** ou **patrimonio@cjf.jus.br**.

1.3 O interessado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de transferência ou doação, os seguintes documentos:

a) órgãos da Administração Pública

a.1) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo;

a.2) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea a.1, com foto, do qual conste o número do RG e do CPF;

b) instituições filantrópicas reconhecidas como de Utilidade Pública Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:

b.1) certidão de utilidade pública federal, ou de organização da sociedade civil de interesse público (devidamente atualizada);

b.2) estatuto social;

b.3) ata da última assembléia e a da eleição dos dirigentes;

b.4) documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

b.5) certidões comprobatórias da regularidade para com a seguridade social (INSS e o FGTS).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO**

2.1 Será considerado habilitado o interessado que apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido neste aviso, e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Transferência/Doação.

2.2 A habilitação do interessado que encaminhar documento por meio eletrônico ficará condicionada à apresentação impressa da cópia autenticada, ou do original, dentro do prazo estabelecido no instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)**

3.1 O atendimento dos pedidos de transferência/doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da Justiça Federal;
- b) órgãos do Poder Judiciário Federal sediados em Brasília;
- c) demais órgãos do Poder Judiciário Federal;
- d) órgãos da Administração Pública Federal;
- e) órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;
- f) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal;
- g) órgãos da Administração Pública Municipal;
- h) instituições filantrópicas reconhecidas como de Utilidade Pública Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência, o desempate será feito de acordo com a ordem da data de registro no protocolo do CJF.

4.2 Os bens e materiais constantes deste aviso de desfazimento, em relação aos quais não houver manifestação de interesse, serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados, respeitada a ordem de preferência.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 O prazo para solicitação será de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicação deste aviso no sítio do Conselho da Justiça Federal.

5.2 O prazo para apresentação da(s) cópia(s) autenticada(s), ou do(s) documento(s) original(is) encaminhado(s) por meio eletrônico, será de 48 horas, contadas da data de confirmação do recebimento no Conselho da Justiça Federal.

5.3 O prazo para apresentação de relatório relativo à realização de visita técnica será de 10 dias úteis, contados do dia em que a Comissão tomar conhecimento da relação com os nomes dos órgãos ou entidades interessados.

5.4 O resultado, com os órgãos e entidades que receberão os bens, será publicado no sítio do Conselho da Justiça Federal no prazo de 20 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.5 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Material e Patrimônio e não poderá exceder a 10 dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 5.5 poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e de desempate previstos no aviso.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA A RETIRADA DOS MATERIAIS**

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens transferidos/doados deverão correr por conta do donatário.

Parágrafo único. O carregamento e o transporte dos materiais e dos bens móveis doados poderão ser efetuados pelo Conselho da Justiça Federal em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) donatário(s) e desde que autorizados pelo Diretor-Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos serão examinados pela Secretaria de Administração e submetidos ao Diretor-Geral para conhecimento e deliberação.

**ANEXO**

Serão disponibilizados, juntamente com o aviso de desfazimento, sete lotes no portal do Conselho da Justiça Federal e no SIAFI, conforme relação anexa no Processo n. CJF-ADM-2016/00003.

**Lote 01 - antieconômico**

**Lote 02 - antieconômico**

**Lote 03 - antieconômico**

**Lote 04 - ocioso**

**Lote 05 - antieconômico**

**Lote 06 - antieconômico**

**Lote 07 - irrecuperável (abandono)**

Brasília, 20 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

Publicada no DOU de 29/09/2017, Seção 3, página 138

**3.3 DESPACHOS****DESPACHO Nº CJF-DES-2017/12403**

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2017/01429, 04/09/2017 - SUNOR.

Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, autorizo a lotação dos servidores Alex Borges, matrícula 797, Analista Judiciário, e Mariano dos Santos Junior, matrícula 831, Técnico Judiciário, na Subsecretaria de Normas, Orientações e Direitos e Deveres - SUNOR, da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, a partir de 1º/9/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 06 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/12391**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00157 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora MARCELI PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula 856, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 159 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 9/3/2017 a 2/9/2017, com efeitos financeiros a partir de 4/9/2017 e validade até 2/9/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 06 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/07574**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00043, 27/03/17 - CJF.

Assunto: Tempo de contribuição

No uso da delegação de competência inscrita no inciso XXV do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2017/00371, fls. 49/53, complementada pelas Informações n. CJF-INF-2017/00518, fl. 63, n. CJF-INF-2017/00588, fls. 78/81, n. CJF-INF-2017/00953, fls. 103/104, corroboradas pelo Despacho n. CJF-DES-2017/06861, fl. 65, e Despacho n. CJF-DES-2017/12453, fl. 106, todos da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJF-PAR-2017/00191, fl. 59, complementado

pelos Pareceres n. CJF-PAR-2017/00240, fls. 69/74, e n. CJF-PAR-2017/00381, fls. 83/90, da Assessoria Jurídica, bem como na Informação n. CJF-INF-2017/00926, fls. 94/96, da Secretaria de Controle Interno, defiro ao servidor VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 101, do quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a averbação de:

- 3.706 dias ou 10 anos, 1 mês e 26 dias de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, de tempo de serviço prestado às seguintes empresas privadas: Conservadora Juiz de Fora LTDA. (12/3/1974 a 1/2/1975 - 327 dias), Cordial Comércio e Representações LTDA. (23/11/1976 a 22/4/1977 - 151 dias), Selen Serviços Técnicos Profissionais LTDA. (3/10/1977 a 30/12/1977 - 89 dias), Selen Serviços Técnicos Profissionais LTDA. (9/1/1978 a 30/3/1978 - 81 dias), Palmério de Azevedo Serejo (11/11/1980 a 31/12/1980 - 51 dias), Nelita Affonso Gomes - ME (1/1/1981 a 31/3/1981 - 90 dias), COINVEST – Companhia de Investimentos Interlagos (1/4/1982 a 17/9/1986 - 1631 dias), Editora Visão LTDA. (1/4/1987 a 11/8/1987 - 133 dias), Engemat Comércio e Representação LTDA. (14/8/1987 a 27/02/1988 - 198 dias), Confederal Vigilância e Transporte de Valores LTDA. (29/4/1988 a 31/8/1988 - 125 dias), Planalto Empresa de Segurança LTDA. (1/9/1988 a 22/2/1989 - 175 dias), Rioforte Serviços de Vigilância S/A (23/2/1989 a 26/9/1989 - 216 dias); e à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (1º/1/1979 a 14/3/1980 - 439 dias), com fundamento no art. 201 da Constituição Federal, arts. 100, 101 e 103, inciso V, todos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 8º, inciso VII, art. 10 e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141, de 19 de novembro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014.

- 439 dias ou 1 ano e 74 dias para os efeitos de gratificação adicional por tempo de serviço, relativo ao tempo de serviço prestado pelo servidor à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, no período de 1º/1/1979 a 14/3/1980, respectivamente, com fundamento nos arts. 100 e 101 da Lei n. 8.112/1990, c/c o art. 8º, inciso VI, art. 10 e Anexos I e II, da Resolução CJF n. 141/2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00247 e n. CJF-RES-2014/00323.

Os 439 dias ora averbados para os efeitos de gratificação adicional por tempo de serviço, relativo ao tempo prestado pelo servidor à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, somados ao tempo de efetivo exercício neste Conselho, compreendido entre 27/9/1989 e 8/3/1999 (3.450 dias), totalizam 3.889 dias ou 10 anos, 7 meses e 29 dias, de forma que deverá ser concedido ao servidor mais um anuênio (1%), além dos 9 anuênios (9%) já concedidos neste CJF, no total de 10 anuênios (10%).

Em decorrência dessa averbação, concedo ao servidor mais um anuênio, além dos nove anuênios que já percebe, com efeitos financeiros retroativos a 17/2/2012, considerando o prazo prescricional de que trata o art. 1º do Decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, contado da data de apresentação pelo interessado do documento hábil à averbação de tempo de serviço para este fim - 17/2/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para publicação no Boletim Interno, ciência ao servidor, cálculo dos valores devidos com base na Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012, e demais providências de responsabilidade daquela Secretaria.

Brasília, 11 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/12555**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00162 , 05/09/17 - CJF.

Assunto: Licença para capacitação

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2017/00981, fls. 17/20, no Despacho n. CJF-DES-2017/12337, fl. 22, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2017/00423, fls. 24/29, da Assessoria Jurídica, concedo ao servidor CARLOS ALBERTO DE BRITO PAULINO NUNES, matrícula 467, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho, ora cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 44 (quarenta e quatro) dias de licença para capacitação, referentes ao quinquênio de efetivo exercício compreendido entre 4/8/2010 a 2/8/2015, e autorizo a sua fruição no período de 2/10 a 14/11/2017, nos termos da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00249, de 18 de julho de 2013.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 11 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/12950**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00123, 24/05/13 - CJF.

Assunto: Tempo de serviço

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2017/00937, fls. 51/52, corroborada pelo Despacho n. CJFDES-2017/12457, fl. 54, todos da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJF-PAR-2017/00446, fls. 67/70, da Assessoria Jurídica, ratifico o Despacho n. CJFDES-2013/04236, juntado à fl. 29 destes autos, e defiro ao servidor FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Classe "B", Padrão 9, matrícula n. 770, redistribuído ao quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal em 1º/4/2013, a averbação de 749 dias ou 2 anos e 19 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, relativo ao tempo de serviço prestado à empresa TRANSCART - Assessoria Postal LTDA., no período de 1º/2/2002 a 19/2/2004, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como do artigo 9º e Anexo II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013 e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014.

Em consequência, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes.

Brasília, 15 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

### **DESPACHO Nº CJF-DES-2017/12950**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00123 , 24/05/13 - CJF.

Assunto: Tempo de serviço

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2017/00937, fls. 51/52, corroborada pelo Despacho n. CJFDES-2017/12457, fl. 54, todos da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJF-PAR-2017/00446, fls. 67/70, da Assessoria Jurídica, ratifico o Despacho n. CJFDES-2013/04236, juntado à fl. 29 destes autos, e defiro ao servidor FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Classe "B", Padrão 9, matrícula n. 770, redistribuído ao quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal em 1º/4/2013, a averbação de 749 dias ou 2 anos e 19 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, relativo ao tempo de serviço prestado à empresa TRANSCART - Assessoria Postal LTDA., no período de 1º/2/2002 a 19/2/2004, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como do artigo 9º

e Anexo II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013 e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014.

Em consequência, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes.

Brasília, 15 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/13025**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00227 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 770, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 126 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 29/8/2016 a 9/6/2017, com efeitos financeiros a partir de 12/9/2017 e validade até 9/6/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 18 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/13111**

Referência: Memorando Nº CJF-MEM-2017/01493 , 14/09/2017 - STI.

Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, autorizo a lotação do servidor FERNANDO SUZUKI SILVA, matrícula 817, Técnico Judiciário, Classe A, Padrão 3, na Subsecretaria de Engenharia de Software - SUSOF da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, a partir de 15/9/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 19 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/13224**

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2017/01410 , 31/08/2017 - SCE.

Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, autorizo a lotação da servidora Maria Ferreira Filha, matrícula 102, Técnica Judiciária, no gabinete da Secretaria de Administração - SAD, a partir de 18/9/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 20 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/13229**

Referência: Memorando Nº CJF-MEM-2017/01235, 09/08/2017 - CJF.

Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência constante no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação de que tratam os Memorandos n. CJF-MEM-2017/01249 e CJF-MEM-2017/01235, autorizo a lotação da servidora EDILENE MENDES ABATIPIETRO, matrícula 134, Técnica Judiciária, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, na Seção de Auditoria Contábil - SEACON da Subsecretaria de Auditoria - SUAUD da Secretaria de Controle Interno - SCI, a partir de 16 agosto de 2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros.

Brasília, 20 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/13230**

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2017/01452 , 06/09/2017  
- CJF.

Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação inicial de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2017/01452, autorizo a lotação da servidora MARIA AMÉLIA MAZZOLA, matrícula 885, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, na Divisão de Programas Educacionais - DIPRO da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários - SCE, a partir de 6 de setembro de 2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Brasília, 20 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/13184**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00248 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor FABIO CORREIA PIMENTA, matrícula 771, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 120 horas/aula em ação de treinamento, realizada em 4/8/2017, com efeitos financeiros a partir de 12/10/2017 e validade até 4/8/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 20 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/13185**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00011 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor AURELINO SOUZA PIRES, matrícula 870, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 123 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 17/2/2017 a 5/5/2017, com efeitos financeiros a partir de 28/10/2017 e validade até 5/5/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 20 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/13534**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00166 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, matrícula 883, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 123 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 31/8/2014 a 3/7/2015, com efeitos financeiros a partir de 5/9/2017 e validade até 3/7/2019; e em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 134 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 14/10/2015 a 22/6/2016, com efeitos financeiros a partir de 5/9/2017 e validade até 22/6/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de setembro de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

#### **4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **4.1 EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

###### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO CJF-ADM-2017/00273 – OBJETO: Contratação da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 60.501.293/0001-12, pelo período de 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, art. 25, inciso I; VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a aquisição da plataforma jurídica Thomson Reuters ProView e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente à renovação da assinatura da base de dados da Revista dos Tribunais Online; MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE, Secretário de Administração; EVA MARIA FERREIRA BARROS, Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 06/09/2017, página 181

##### **4.2 AVISOS DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

###### **PROCESSO CJF-ADM-2017/00246**

###### **AVISO**

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas na Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e no que consta do Processo n. CJF-ADM-2017/00246, tornar público a REVOGAÇÃO do Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, no dia 04/08/2017, página 136, para a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), inscrita no CNPJ/MF n. 33.402.892/0001-06, no valor de R\$ 1.458,76 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), referente à renovação da assinatura anual da base de dados eletrônica ABNT, pelo período de 12 meses. EVA MARIA FERREIRA BARROS, Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 12/09/2017, página 116

**4.3 RESULTADOS DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 16/2017**

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na aquisição de papel toalha, a empresa J Brilhante Comercial LTDA - EPP

MÁRCIO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

(SIDECA - 13/09/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 14/09/2017, página 125

**4.4 AVISOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 17/2017 - UASG 090026**

No- Processo: ADM 2017/275 . Objeto: Pregão Eletrônico – Fornecimento de material para a confecção de crachás funcionais e bobinas de impressão. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 21/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-17-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-17-2017). Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). ROSANE ROCHA DOS SANTOS Pregoeira (SIDECA - 20/09/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 21/09/2017, página 118

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 18/2017 - UASG 090026**

No- Processo: ADM 2017/00274 . Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação dos serviços continuados de locação de veículos, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender às necessidades eventuais do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo - SP, Porto Alegre - RS e Recife PE. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 22/09/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-18-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-18-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro (SIDECA - 21/09/2017) 090026-00001-2017NE000046

Publicado no DOU – seção 3, de 22/09/2017, página 143

**PREGÃO Nº 19/2017 UASG 090026**

Nº Processo: ADM 2017/00140 . Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de reforma da cobertura do edifício da gráfica do Conselho da Justiça Federal - CJF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/09/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA – DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-19-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-19-2017). Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/10/2017 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro (SIDECA - 27/09/2017) 090026-00001-2017NE000146  
Publicado no DOU – seção 3, de 28/09/2017, página 119

**4.5 EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO N. 30/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: DFTEK – SERVIÇOS GRÁFICOS E ENGENHARIA LTDA - ME; CNPJ: 11.182.835/0001-26; OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em máquinas e equipamentos gráficos com reposição de peças e/ou componentes; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E n. 14/2017; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00188; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2017; VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 05/09/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.680,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 096.903; E.D.: 3390.30 e 3390.39; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000373 e 2017NE000374; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e EANNES BARROS SOARES JUNIOR – Sócio-Administrador / DFTEK.

Publicado no DOU – seção 3, de 11/09/2017, página 100

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO N. 31/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA; CNPJ: 04.198.254/0001-17; OBJETO: Aquisição de licenças de uso de software de prateleira, ADOBE CREATIVE

CLOUD. (ITEM 01); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e Lei n. 12.846/2013.; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E n. 03/2017; PROCESSO N.: CJF-ADM-2016/00298.05; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2017; VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 05/10/2020; VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.400,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085.321; E.D.: 33.9039; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000378; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MÁRCIA CAETANO DA SILVA – Procuradora / MCR SISTEMAS.

Publicado no DOU – seção 3, de 11/09/2017, página 100

#### **4.6 EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2015 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ/MF: 03.497.401/0001-97; OBJETO: Revisão contratual para ajuste do SAT, a partir de 1º/1/2017, e Reequilíbrio econômico-financeiro do vale-transporte, a partir de 2/1/2017; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, XXI, na Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º, Decreto GDF n. 37.940/2016; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00062; DATA DE ASSINATURA: 31/08/2017; VIGÊNCIA: 1º/8/2017 a 31/7/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$ 216.121,38 - a partir de 1º/1/2017; R\$ 217.812,02 - a partir de 2/1/2017; R\$ 217.812,02 - a partir de 1º/8/2017; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.37; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS - Sócio-Gerente /Brasfort.

Publicado no DOU – seção 3, de 05/09/2017, página 136

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ/MF: 10.660.342/0001-91; OBJETO: repactuação do valor contratual por força da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e revisão do percentual do RAT, a partir de 1º/1/2017, reequilíbrio do vale-transporte a partir de 2/1/2017 e prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência, a partir de 29/9/2017.; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Decreto n. 2.271/1997, Decreto GDF n. 37.940/2016, Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 n. DF000327/2017, Lei n. 8.666/1993, art. 57, II,

art. 65, II, "d" e §5º c/c a Cláusula Nona e Décima; PROCESSO N.: CJF-ADM-2013/00073; DATA DE ASSINATURA: 31/08/2017; VIGÊNCIA: 29/9/2017 a 28/9/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ Repactuação: R\$ 110.884,34 a partir de 1º/1/2017; Reequilíbrio: R\$ 111.836,41 a partir de 2/1/2017; Prorrogação: R\$ 111.836,41 a partir de 29/09/2017; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.37; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e RAFAEL DE MELO ALVES – Titular /3R Construções.

Publicado no DOU – seção 3, de 05/09/2017, página 136

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2014 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A; CNPJ/MF: 11.777.162/0001-57; OBJETO: Prorrogação, por 20 (vinte) meses, da vigência do Contrato.; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Quarta do Contrato; PROCESSO N.: CJF-ADM-2013/00334; DATA DE ASSINATURA: 31/08/2017; VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 26/8/2019; VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.026.840,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI - Diretor-Presidente /Basis.

Publicado no DOU – seção 3, de 05/09/2017, página 136

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2015 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ/MF: : 02.277.205/0001-44; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 034/2015, a partir de 11/12/2017.; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Sétima; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00201; DATA DE ASSINATURA: 31/08/2017; VIGÊNCIA: 11/12/2017 a 10/12/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 183.269,88; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA – Vice-Presidente/Vert Soluções.

Publicado no DOU – seção 3, de 05/09/2017, página 136

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2016 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art.57, II c/c a Cláusula Décima Segunda do Contrato; PROCESSO N.: CJF-ADM-2016/00219; DATA DE ASSINATURA: 31/08/2017; VIGÊNCIA: 17/10/2017 a 16/10/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 516.936,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO – Gerente Regional /CIEE.

Publicado no DOU – seção 3, de 05/09/2017, página 136

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2014 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA.; CNPJ/MF: 02.531.128/0001-07; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato, a partir de 30/12/2017.; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Sétima; PROCESSO N.: CJF-ADM-2014/00260; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2017; VIGÊNCIA: 30/12/2017 a 29/12/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 183.970,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.39 e 3390.30; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e MÁRIO LUIZ MAZOLLA PARIS e SILVIA PAULA LOPES MUNHÓZ MONTES BATISTA – Procuradores/ HEIDELBERG.

Publicado no DOU – seção 3, de 11/09/2017, página 100

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2013 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ/MF: 26.990.812/0001-15; OBJETO: Prorrogação por 12 meses da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/93, art. 57, II, c/c a Cláusula Quarta, e tendo em vista o que consta do Processo n. CF-ADM-2012/00296; DATA DE ASSINATURA: 13/09/2017; VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 19/12/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 219.518,64; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e GIOVANNI COELHO DA SILVA – Diretor-Geral/Tecnisys.

Publicado no DOU – seção 3, de 18/09/2017, página 131

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2014 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; CNPJ/MF: 59.456.277/0003-38; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Sexta; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso I; PROCESSO N.: CJF-ADM-2014/00212; DATA DE ASSINATURA: 27/9/2017; VIGÊNCIA: 30/12/2017 a 29/12/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 482.486,17; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.: 339039; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e ALBERTO BORGES BRISOLA - Diretor de Recursos Humanos /ORACLE.

Publicado no DOU – seção 3, de 28/09/2017, página 119

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 033/2015 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ/MF: 07.832.586/0001-08; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a Cláusula Nona do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n. 21/2015; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00133; DATA DE ASSINATURA: 26/9/2017; VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 19/12/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.152.200,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085308 e 085311; E.D.: 3390.33; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e HUGNEY SILVA VELOZO - Diretor-Presidente /DF TURISMO.

Publicado no DOU – seção 3, de 28/09/2017, página 119

#### **4.7 EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017 - CJF; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.; CNPJ: 07.432.517/0001-07; OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão) pelo prazo de 48 meses, para atender as necessidades do Conselho da Justiça Federal em Brasília/DF e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife/PE.; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 5.450/05; Decreto n. 7.892/13; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 15/2017; PROCESSO: CJF-ADM-2015/00200; DATA DE ASSINATURA: 25/9/2017; VIGÊNCIA: 25/9/2017 a 24/9/2018; VALOR DA ATA: R\$ 2.013.769,08; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e VITTORIO DANESI – Diretor Presidente/SIMPRESS.

Publicado no DOU – seção 3, de 27/09/2017, página 139

#### **4.8 EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

##### **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO n. 001/2017 – CJP PARTICÍPES: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e COMANDO MILITAR DO PLANALTO; OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas Realização de Cooperação de Instrução para a Capacitação de Grupo Especial de Agentes de Segurança de Juízes e Instalações da Justiça Federal, para aproximadamente 66 alunos de todo o território nacional, sendo dividido em 2 turmas de até 33 alunos, com data definida para o 1º turno do Estágio.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto n. 6.170/2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, Decreto n. 825/1993, da Portaria n. 416-Cmt Ex, de 14/05/2015, da Portaria Conjunta n. 08, de 07/11/2012, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, da Fazenda e da CGU; DATA DE ASSINATURA: 30/08/2017; VIGÊNCIA: 30/08/2017 a 30/11/2017; VALOR: R\$ 53.500,00; Signatários: Ministra LAURITA VAZ – Presidente do CJP e General de Divisão LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES – General de Divisão do Comando Militar do Planalto.

Publicado no DOU – seção 3, de 18/09/2017, página 131

##### **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJP/STJ n. 003/2017 PARTICÍPES: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; OBJETO: transferência de recursos ao STJ para custear despesas com a aplicação de teste psicológico para porte de arma de fogo a 10 (dez) servidores, Agentes de Segurança do Conselho da Justiça Federal, com base na Tabela de Honorários do Conselho Federal de Psicologia - Diagnóstico Psicológico “Avaliação Psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto n. 6.170/2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, Decreto n. 825/1993; DATA DE ASSINATURA: 26/9/2017; VIGÊNCIA: 26/9/2017 a 25/3/2018; VALOR: R\$ 1.283,00; Signatários: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora-Geral/CJP; SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES – Diretora-Geral /STJ e WALTER DISNEY NOLETO COSTA - Secretário de Administração/STJ.

Publicado no DOU – seção 3, de 27/09/2017, página 139

**5 CORREGEDORIA-GERAL****5.1 PORTARIAS****PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº 13 de 19 de setembro de 2017**

Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, e no art. 2º da Resolução CJF n. 50, de 16 de março de 2009, resolve:

DISPENSAR, a partir de 21 de setembro de 2017, tendo em vista o término da atual gestão, Jaiza Maria Pinto Fraxe - Juíza Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas - da função de Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

CONCEDER à referida magistrada, a partir da dispensa, dez dias de trânsito.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 2, de 25/09/2017, página 71

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00369 de 19 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e Local de Inteligência da Justiça Federal e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**, usando de suas atribuições legais constantes no art. 8º, inc. I, da Lei n. 11.798/2008 e art. 17, inc. VIII e XVIII, e art. 21, inc. I, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO o item 4 do macrodesafio do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2015/2020 "gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes", o qual se refere à redução do acúmulo de processos relativos a litigância serial, advinda dos entes públicos e sistema financeiro, entre outros, visando reverter a cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016, cujo escopo é a padronização e a publicidade de processos que

ensejam a criação de precedente vinculante e dos respectivos processos suspensos;

CONSIDERANDO os dados do Conselho Nacional de Justiça, consolidados no trabalho 'Justiça em Números' do ano de 2016, demonstrando que o Brasil atingiu a marca de 102 milhões de processos em tramitação;

CONSIDERANDO, apesar de todo o esforço concentrado do Poder Judiciário, que o crescimento acumulado de demandas desde 2009 foi de 19,4% e que, "mesmo que o Poder Judiciário fosse paralisado sem ingresso de novas demandas, com a atual produtividade de magistrados e servidores, seriam necessários aproximadamente 3 anos de trabalho para zerar o estoque";

CONSIDERANDO o elevado número de processos pendentes de julgamento, que, no ano de 2015, alcançou a marca de 74 milhões e que o volume de processos continua a crescer apesar da melhora de produtividade dos magistrados, que sentenciaram uma média de 1.564 processos no ano de 2013, a título de exemplo;

CONSIDERANDO o progressivo aumento anual das taxas de congestionamento processual e que o sistema judicial contemporâneo tem de enfrentar o maior volume de processos da sua história;

CONSIDERANDO a possibilidade de aumento no ajuizamento de ações judiciais na Justiça Federal, em razão das reformas constitucional e legislativas em andamento no Congresso Nacional no ano de 2017;

CONSIDERANDO que o expressivo acervo processual da Justiça brasileira possui a característica peculiar de englobar, no seu conteúdo, os chamados *repeat player*, ou litigantes habituais;

CONSIDERANDO que o fenômeno processual denominado "demandas repetitivas" contra o Poder Público representa sensível problema da Justiça brasileira consubstanciado no ajuizamento de demandas semelhantes (mesma tese jurídica) por centenas ou milhares de vezes, tendo, como objeto principal, ações e omissões da Administração Pública;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se buscar a origem dos conflitos e o estabelecimento de rotinas que garantam a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Regionais Federais e no Superior Tribunal de Justiça, com critérios objetivos de identificação de precedentes que sejam ampla e especificamente divulgados e publicizados;

CONSIDERANDO a importância de que haja um sistema de monitoramento das demandas desde a sua origem, nos juízos de primeiro grau, de modo a oportunizar a utilização do 'sistema multiportas' e o 'sistema de precedentes' adotados pelo Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO a criação pelo Código de Processo Civil de 2015 do incidente de resolução de demandas repetitivas para os tribunais de

segunda instância e o fortalecimento da sistemática do incidente de assunção de competência para todos os tribunais e dos recursos repetitivos para os tribunais superiores, espécies de precedentes vinculantes, que possuem o desafiador objetivo de preencher lacunas procedimentais do Poder Judiciário com a finalidade de garantir a realização de direitos em prazo razoável e de forma efetiva;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil de 2015, com a criação do modelo de precedentes, privilegia a definição de teses jurídicas pelos tribunais ordinários e superiores de forma a permitir uma cadeia de atos judiciais e administrativos em busca da eficiência, da celeridade e da racionalidade de julgamentos;

CONSIDERANDO que a utilização dos institutos alternativos às ações coletivas, como o incidente de resolução de demandas repetitivas e o recurso repetitivo, exige maior conhecimento e controle das demandas em tramitação no Poder Judiciário (ou com potencial de tramitação) para a necessária utilização eficiente desses mecanismos de julgamento coletivizado;

CONSIDERANDO a necessidade de investimento na organização dos precedentes para que magistrados, membros do ministério público, advogados e partes possam consultar, de forma objetiva e direta, quais são os precedentes vinculantes do respectivo tribunal de forma a manter uma ordem evolutiva de possível alteração jurisprudencial;

CONSIDERANDO "ser fato notório que a ausência de critérios objetivos para a identificação de qual é a posição dos tribunais com relação a determinado tema incita a litigiosidade processual"; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Justiça Federal possuir um centro de inteligência com as finalidades, dentre outras, de almejar meios para a identificação de demandas repetitivas ou com potencial de repetitividade que permitam a utilização de mecanismos de composição de conflitos massivos, bem como a busca das melhores práticas administrativas na identificação de matérias passíveis de serem submetidas ao rito dos casos repetitivos ou da assunção de competência, com sua conseqüente organização e divulgação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, nos termos desta portaria.

Art. 2º O Centro Nacional de Inteligência tem por competências:

I - quanto ao monitoramento das demandas judiciais:

a) trabalhar na prevenção dos motivos que ensejam o ajuizamento de demandas judiciais repetitivas ou de massa, a partir da identificação das possíveis causas geradoras do litígio;

b) acompanhar e monitorar o ajuizamento de demandas judiciais repetitivas ou de massa na Justiça Federal, a partir de relatórios a serem

elaborados pelos Grupos Locais, com a finalidade de propor soluções para os conflitos e prevenir futuros litígios;

c) emitir notas técnicas referentes às demandas judiciais repetitivas ou de massa, notadamente para a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e para o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia em debate;

d) sugerir à Presidência dos Tribunais Regionais Federais e ao Presidente da Turma Nacional de Uniformização a adoção de mutirões de julgamentos de processos que versem sobre idêntica matéria, bem como propor soluções de natureza não jurisdicional em face de conflitos repetitivos ou de massa;

e) propor medidas para o aperfeiçoamento procedimental das rotinas cartorárias dos Tribunais Regionais Federais no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

f) fomentar a implementação de medidas preventivas e de projetos de soluções alternativas de conflitos;

g) coordenar a instalação e supervisionar o funcionamento dos Centros Locais de Inteligência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais brasileiros, bem como a comunicação entre eles e os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes dos Tribunais Regionais Federais;

h) propor ou realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade na Justiça Federal;

i) organizar reuniões e propor encontros e seminários com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de organizações da sociedade civil, das universidades, de estudiosos e outros que, de qualquer modo, possam contribuir para o debate e apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional na matéria relacionada às atribuições do Centro Nacional;

j) realizar audiências públicas visando à busca de subsídios para estudo dos temas submetidos à sua apreciação.

II - quanto ao gerenciamento de precedentes:

a) subsidiar a seleção de recurso especial e/ou extraordinário representativo da controvérsia, nos termos do art. 1.036, caput e § 1º, do CPC, pelo presidente ou vice-presidente dos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de dados do impacto numérico (quantidade de processos ajuizados e suspensos e/ou de pessoas abrangidas) e/ou do impacto financeiro relacionados a processos em tramitação fundados em idêntica questão de direito;

b) subsidiar a afetação de recurso repetitivo e admissão do IRDR, respectivamente, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de dados do impacto numérico

(quantidade de processos ajuizados e suspensos e/ou de pessoas abrangidas) e/ou do impacto financeiro relacionados a processos em tramitação fundados em idêntica questão de direito;

c) subsidiar possível alteração de entendimento firmado em casos repetitivos (recursos repetitivos e IRDR) pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais com a apresentação de fatos e dados que justifiquem a revisão do precedente;

d) indicar ao Superior Tribunal de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais situações fáticas ou jurídicas identificadas em processos em tramitação, que podem estar dificultando a aplicação do entendimento firmado em casos repetitivos a processos correlatos;

e) subsidiar a admissão de IAC pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de fatos e dados que indiquem, em processos em tramitação, os requisitos do art. 947 do CPC;

f) propor a padronização, em todas as instâncias e graus de jurisdição, da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos da Resolução CNJ 235, de 13 de julho de 2016.

Art. 2º O Centro Nacional de Inteligência será integrado por dois grupos divididos em razão das competências institucionais de seus membros: Grupo de Decisão e Grupo Operacional.

Art. 3º Integram o Grupo de Decisão:

I - o ministro diretor do Centro de Estudos Judiciários, que o presidirá;

II - um ministro representante da Comissão Gestora de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça; e

III - os cinco presidentes das Comissões Gestoras de Precedentes dos Tribunais Regionais Federais.

§ 1º Compete ao Grupo de Decisão dar as diretrizes de trabalho do Centro Nacional e apreciar os assuntos apresentados pelo Grupo Operacional.

§ 2º O Grupo de Decisão será secretariado pelo juiz coordenador do Grupo Operacional com o auxílio do secretário do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 4º Integram o Grupo Operacional:

I - os cinco juízes federais indicados pelos respectivos Tribunais Regionais Federais entre aqueles com experiência em gestão de demandas repetitivas ou conciliação;

II - os cinco juízes federais, coordenadores do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes dos Tribunais Regionais Federais; e

III - um juiz federal da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, indicado pelo seu presidente.

§ 1º Caberá ao ministro diretor do Centro de Estudos Judiciários indicar o juiz coordenador do Grupo Operacional dentre os indicados nos inc. I, II e III.

§ 2º O secretário-geral do Conselho da Justiça Federal e os assessores-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais participarão das reuniões do Grupo Operacional como colaboradores.

§ 3º O Grupo Operacional será secretariado pelo titular da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 5º O Grupo Operacional realizará reuniões ordinárias presenciais com periodicidade bimestral, na sede do Conselho da Justiça Federal ou em outro local que venha a ser proposto pelos seus membros, os quais indicarão a pauta, e reuniões extraordinárias, por convocação do presidente do Grupo de Decisão.

Parágrafo único. O Grupo Operacional poderá propor alternativas para funcionamento virtual das atividades do Centro Nacional e dos Centros Locais de Inteligência.

Art. 6º O Centro Nacional de Inteligência poderá sugerir ao Conselho da Justiça Federal e aos Tribunais Regionais Federais o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a melhor identificação de demandas judiciais repetitivas e de massa na Justiça Federal.

Art. 7º Para dotar o Centro Nacional de Inteligência dos meios necessários ao fiel desempenho de suas atribuições e para que sejam atingidos seus propósitos, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas.

Art. 8º Cada Seção Judiciária terá um Centro Local de Inteligência, com a estrutura adaptada às possibilidades de cada Região, preferencialmente integrada às centrais de conciliação.

Art. 9º Compete aos Centros Locais de Inteligência:

I - apresentar ao Centro Nacional, mediante iniciativa própria ou por solicitação, fatos e dados inerentes a demandas judiciais repetitivas ou com grande repercussão social para subsidiar os trabalhos na atuação estratégica de gestão processual e de precedentes;

II - identificar e monitorar, por meio de estudos e levantamentos, incluindo dados estatísticos, as demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias;

III - propor ou realizar estudos sobre as causas, consequências do excesso de litigiosidade e estimativa de custo econômico das demandas identificadas no âmbito de competência jurisdicional da Seção;

IV - convidar as partes e advogados, públicos ou privados, com o objetivo de buscar a rápida solução para litígios que estejam impactando negativamente uma ou mais unidade jurisdicional;

V - propor ao Centro Nacional medidas concretas e normativas voltadas à modernização de rotinas processuais, organização, especialização e estruturação das unidades judiciárias atingidas pelo excesso de litigância, em integração com os Tribunais Regionais Federais e Cortes Superiores;

VI - elaborar propostas e ações coordenadas com instituições públicas visando ao combate da fragmentação na resolução dos conflitos;

VII - organizar reuniões e propor encontros e seminários com membros do Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de organizações da sociedade civil, das universidades, de estudiosos e outros que, de qualquer modo, possam contribuir para o debate e apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional na matéria relacionada às atribuições do Centro Nacional.

Art. 10º A Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Estratégia e Governança do Conselho da Justiça Federal, respeitadas as disponibilidades técnicas e de pessoal, prestarão apoio ao Centro Nacional e aos Centros Locais, a partir de iniciativa do Grupo de Decisão.

Art. 11 Os integrantes do Centro Nacional e dos Centros Locais poderão ter apoio de especialistas de outros ramos científicos, como Economia, Sociologia, Estatística, entre outros, para análise dos dados e temas mapeados.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**

Publicado no DOU – seção 1, de 25/09/2017, páginas 115/116

**PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2017/00014 de  
21 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a convocação de juiz federal para atuar em auxílio à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL E PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS – TNU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, para atuar em auxílio à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, a partir do dia 22 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2018, sem prejuízo da jurisdição na origem, o Juiz Federal FERNANDO ZANDONÁ, da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para exercer, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades de gestão dos processos no Gabinete da Presidência e na Secretaria da TNU;

II - Estabelecer mais próxima interação entre os distintos espaços no âmbito da TNU;

III - Coordenar o aprimoramento da Base de Jurisprudência da TNU;

IV - Coordenar as atividades relacionadas ao estreitamento institucional entre a TNU, os Tribunais Superiores e as Turmas Recursais;

V - Realizar encontros para coordenação de trabalhos gerais da TNU, envolvendo Presidência e Secretaria, incluindo aprimoramento e atualização dos servidores quanto ao direito material e ao sistema recursal dos Juizados;

VI - Coordenar o desenvolvimento do Sistema Eproc na TNU.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**MINISTRO RAUL ARAÚJO**

**Corregedor-Geral da Justiça Federal e**

**Presidente da Turma Nacional de Uniformização**

**Publicado no DOU – seção 2, de 27/09/2017, páginas 49/50**